



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV - Edição 2913 - 19 de fevereiro de 2025

## ATOS DO COMDECON



PREFEITURA DE ITAJAÍ

### CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

comdecon@itajai.sc.gov.br

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

Rua Alberto Werner, 13, 1º andar, Itajaí – SC. Fone (47) 3241-8000

**RECURSO:** 10818-24 - ITJ REC

**ESPÉCIE:** Recurso Voluntário

**RECORRENTE:** ALPHA ORGANIZAÇÃO CONTÁBEIS LTDA

**RECORRIDO:** FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

**RELATOR:** WAGNER CAMILO DOS SANTOS

**Assunto:** IMPUGNAÇÃO CONTRA DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE (NULIDADE)

**TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. IMPUGNAÇÃO CONTRA DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. AUTO DE INFRAÇÃO ENVIADO AO DTE DO CONTRIBUINTE SEM RELATÓRIO FISCAL, DE FORMA ANTECIPADA. TERMO DE EXCLUSÃO DE SIMPLES NACIONAL ENVIADO ANTES DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO É DOCUMENTO FUNDAMENTAL PARA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. FORÇA DO ARTIGO 4º DA LEI 5326/09. INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO DO CONTRIBUINTE, IMPOSSIBILIDADE. ATOS DO FISCO QUE TEM ORIGEM NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO.**

Nos termos do voto apresentado, recurso voluntário **Conhecido e TOTALMENTE PROVADO.**

Como nota-se, a legislação municipal tem atenção ao princípio da ampla defesa e do contraditório, legislando no sentido de ter amplo contato com as decisões de seus órgãos fiscalizadores, no sentido de conhecimento, visando assim, a possibilidade, de direito, de ser ouvido, lido, analisado e avaliado, sendo assim, resta assegurada a ampla defesa e o contraditório.

1



PREFEITURA DE ITAJAÍ

PREFEITURA DE ITAJAÍ

### CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

comdecon@itajai.sc.gov.br

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

Rua Alberto Werner, 13, 1º andar, Itajaí – SC. Fone (47) 3241-8000

Os documentos debatidos tem como objeto de divergência, além da data da ciência, estarem desacompanhados do relatório de fiscalização. O relatório de fiscalização tributária é um documento que apresenta os resultados de uma fiscalização ou processo, realizada pelo governo. Nele, são indicados os critérios e normas que orientaram a fiscalização, as medidas que devem ser tomadas e os resultados obtidos.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, na conformidade do julgamento, por **MAIORIA** dos votos, impedido o conselheiro IVAN, sendo vencidos o voto divergente do conselheiro Maurício, que teve como votos que o acompanharam dos conselheiros Domingos, Gladis e Romualdo, conhecer do Recurso voluntário, e em seu mérito, **DAR-LHE TOTAL PROVIMENTO**, cancelando o despacho de admissibilidade, estabelecendo que o marco para o prazo de apresentação de impugnação seja o da data de ciência do envio do relatório de fiscalização.

Itajaí (SC), 28 de JANEIRO de 2025.

**WAGNER CAMILO DOS SANTOS**  
Documento assinado digitalmente  
  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Data: 18/02/2025 17:22:54-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**WAGNER CAMILO DOS SANTOS**  
Assinado de forma digital por WAGNER CAMILO DOS SANTOS  
Dados: 2025.02.10 11:19:43 -03'00'

**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**  
Presidente

2



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

Rua Manoel Vieira Garcão, 120, Zen Tower Business Center, 6º andar, Centro, Itajaí/SC  
E-mail: comdecon@itajaí.sc.gov.br - Contato: (47) 3241-7420

**RECURSO VOLUNTÁRIO:** 2948-23-ITJ-REC

**PROCESSO:** 3300-22- ITJ- REC

**RECORRENTE:** PREVIA EMPREENDIMENTOS LTDA

**RECORRIDO:** Fazenda Municipal de Itajaí

**RELATOR:** Cesar Rodrigo Zeferino

**OBJETO:** Revisão de Ofício – Base de Cálculo do ITBI

**VALOR ATUALIZADO:** R\$ 18.788,46

**EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. REVISÃO DE OFÍCIO DA BASE DE CÁLCULO. FALTA DE VERACIDADE NAS DECLARAÇÕES DO CONTRIBUINTE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO PELO ARBITRAMENTO POR VALOR EXCESSIVO. APLICAÇÃO DO ART. 149, INCISO IV DO CTN. VALOR VENAL DO IMÓVEL. LANÇAMENTO POR ARBITRAMENTO. LEGALIDADE CONTRADIÓRIO E AMPLA DEFESA RESPEITADOS. JUROS E MULTAS. INCIDÊNCIA LEGAL. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 20/2022. RECURSO IMPROVIDO.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro DOMINGOS MACÁRIO RAYMUNDO JÚNIOR, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, conecer do recurso voluntário apresentado e em seu mérito negar provimento.

Itajaí-SC, 11 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**govbr**  
CESAR RODRIGO ZEFERINO  
Data: 19/02/2025 14:40:06-0300  
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

CESAR RODRIGO ZEFERINO

Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente  
**govbr**  
DOMINGOS MACÁRIO RAYMUNDO JÚNIOR  
Data: 19/02/2025 16:51:33-0300  
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

DOMINGOS MACÁRIO RAYMUNDO JÚNIOR

Presidente

## CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – COMDECON

## PREFEITURA DE ITAJAÍ

## CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

comdecon@itajaí.sc.gov.br

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 DE 18/06/91

Rua Alberto Werner, 13, 1º andar, Itajaí - SC - Fone (47) 3241-8000

## CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – COMDECON

## RECURSO: 3248-23-ITJ-REC

**ESPÉCIE:** ITBI, nulidade da notificação e auto de infração

**RECORRENTE:** Fazenda Pública

**RECORRIDO:** Trezepar Participações Societárias

**RELATOR:** Romaldo Reck Filho

**Ementa: TRIBUTÁRIO –ITBI – ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO N.º 132.479/2022, BEM COMO DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 132.481/2022 – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

- 1 – Notificação de lançamento de ITBI, arbitramento realizado pelo fisco por não ser verossímil o valor utilizado como base de cálculo em valor muito inferior ao bem, posteriormente vendido por valor muito superior ao declarado na escritura pública;
- 2 – Alegação em 1ª Instância de nulidade da notificação, eis que o fisco já solicitou que declarasse o valor da escritura pública, não sendo possível, depois, arbitrar novo valor;
- 3 – Alegação da nulidade do auto de infração em tela, pois não teve ciência da notificação para juntar documentos no processo, pois não morava mais no imóvel que foi vendido.
- 4 – Recurso parcialmente provido, no sentido de manter a Notificação n.º 132.479/2022, porém anulando o Auto de Infração n.º 132.481/2022.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro João Carlos dos Santos, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, votaram pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO** e em seu mérito julgaram **parcialmente procedente**, nos termos do Voto do Relator.

Itajaí, 04 de fevereiro de 2025.

## PREFEITURA DE ITAJAÍ

## CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

comdecon@itajaí.sc.gov.br

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 DE 18/06/91

Rua Alberto W

Documento assinado digitalmente

fone (47) 3241-8000

**govbr**  
ROMALDO RECK FILHO  
Data: 18/02/2025 15:09:26-0300  
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

KOMUALDO RECK FILHO  
Relator

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Presidente do COMDECON



Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

## PREFEITURA DE ITAJAÍ

Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí - SC

**Robison José Coelho**  
Prefeito Municipal

**Rubens Angioletti**  
Vice-prefeito Municipal



## ATOS DO COMDICA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
COMDICA



RESOLUÇÃO N° 01/2025/COMDICA, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA A RESOLUÇÃO N°  
161/2023/COMDICA, DE 05 DE  
DEZEMBRO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;

Considerando a solicitação dos conselheiros para compor a comissão e a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2024 que aprovou esta alteração;

RESOLVE:

1

**Art. 1º.** Nomear os Conselheiros abaixo nominados, para compor a Comissão de Chancela: Aline Gonçalves, Camila Almeida Martim, Juliana I.S. Gonçalves, Mara Rubia Alves da Silva e Geovana Silveira da Silva Batista.

**Art.2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itajaí-SC, 13 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gouv.br**  
MURIEL DUARTE  
Data: 13/02/2025 20:48:29 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Muriel Duarte

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
(COMDICA)



Antônio Caetano nº105 –Fazenda – Itajaí/SC - Fone: (47) 3248-9483



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE  
COMDICA



RESOLUÇÃO N° 02/2025/COMDICA, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

APROVA OBJETO PARA NOVA PARCERIA  
ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL  
DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO  
ADOLESCENTE – COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;

Considerando o Ofício nº 003/2025 da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, que solicita ao COMDICA a aprovação de novos objetos para futuras parcerias através de recursos do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica aprovado o seguinte objeto para novas parcerias da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania com recursos do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente:

I – Serviço de Prática Esportiva na modalidade Futebol, para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, faixa etária de 06(seis) a 17(dezessete) anos e 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, residentes/ou domiciliados em todos os bairros, para 130(cento e trinta) vagas pelo período de 08(oito) meses, no valor de R\$125.00,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

II-Serviço de atividade cultural esportiva, na modalidade Patinação Artística, para crianças e adolescentes, com ou sem deficiências, em situação de risco e vulnerabilidade social, na faixa etária entre 04(quatro) a 15 (quinze anos, residentes/ou) domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 80(oitenta) vagas, pelo período de 08(oito) meses. Valor estimado R\$128.000,00(cento e vinte e oito mil reais).

III- Serviço de práticas psicopedagógicos com ênfase em psicomotricidade, através de oficina terapêutica, para crianças de 00(zero) a 11(onze) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, com diagnóstico de deficiência intelectual, síndrome de transtorno de espectro autista para 100(cem) vagas, pelo perigoso de 08(oito) meses. Valor estimado R\$230.00,00(duzentos e trinta mil reais).

IV- Serviço presencial de práticas biopsicosociais, com ênfase na clínica ampliada para portadores de Síndrome de Down faixa etária de 00(zero) a 17(dezessete) anos 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 30(trinta) vagas pelo período de 08(oito) meses. Valor estimado R\$141.000,00(cento e quarenta e um mil reais).

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Plenário do Conselho, em 12 de fevereiro de 2025.

  
Muriel

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
(COMDICA)



## ATOS DO COMED



Município de Itajaí  
Sistema Municipal de Ensino  
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

### RESOLUÇÃO N.º 009/COMED/2024

Dispõe sobre o direito de matrícula de estudantes estrangeiros e de estudantes com históricos escolares incompletos devido a calamidades públicas (como desastres naturais ou emergências) ou outros desastres, a matrícula será realizada sem exigir documentação completa de escolaridade, desde que submetidos ao processo de classificação previsto na Resolução n.º 006/COMED/2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições regimentais dispõe sobre o direito de matrícula de estudantes estrangeiros e de estudantes com históricos escolares incompletos devido a calamidades públicas, na Rede Municipal de Ensino de Itajaí.

**CONSIDERANDO** o direito fundamental à educação, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), que estabelece a educação como um direito de todos e dever do Estado, assegurando o acesso e a permanência na escola;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CNE/CED nº 1, de 13 de novembro de 2020, que regulamenta o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino, independentemente da apresentação de documentação comprobatória de escolaridade anterior;

**CONSIDERANDO** os princípios de proteção e não discriminação estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), que garante a igualdade de acesso e oportunidades para crianças e adolescentes em território nacional;

**CONSIDERANDO** que calamidades públicas, como desastres naturais e emergências sanitárias, podem causar perda de documentos educacionais e interrupções na trajetória escolar, criando obstáculos para o acesso e continuidade de estudos, e que é dever do poder público assegurar medidas para mitigar os impactos dessas situações;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Esta Resolução regulamenta o direito à matrícula de estudantes estrangeiros e migrantes que apresentem dificuldades na comprovação de escolaridade anterior, bem como de estudantes com históricos escolares incompletos em decorrência de calamidades públicas, outros desastres ou migração na Rede Municipal de Ensino de Itajaí.

**Art. 2º** A matrícula de estudantes estrangeiros, migrantes e apátridas será realizada independentemente da apresentação de documentação comprobatória de escolaridade anterior, com base na faixa etária e no desenvolvimento escolar.

**§ 1º** A ausência de histórico escolar, tradução juramentada, documentos pessoais do país de origem ou qualquer documento de escolaridade anterior não impedirá a matrícula.

**§ 2º** Estudantes estrangeiros com históricos incompletos ou sem a comprovação de escolaridade anterior terão de realizar uma avaliação diagnóstica e/ou classificatória para definir o ano ou etapa adequada de inserção, com base na sua idade e desenvolvimento educacional, seguindo os critérios estabelecidos na Resolução n.º 006/COMED/2022.

**§ 3º** Nos casos em que o estudante estrangeiro não tenha domínio da língua portuguesa, as escolas deverão facilitar a adaptação linguística e, quando possível, realizar atividades que considerem a língua materna do estudante para promover sua integração.



Município de Itajaí  
Sistema Municipal de Ensino  
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

**Art. 3º** Para estudantes com históricos escolares incompletos devido a calamidades públicas (como desastres naturais ou emergências) ou outros desastres, a matrícula será realizada sem exigir documentação completa de escolaridade, desde que submetidos ao processo de classificação previsto na Resolução n.º 006/COMED/2022.

**Parágrafo único.** Para que a matrícula seja realizada sem a documentação completa, o responsável pelo estudante deverá apresentar um boletim de ocorrência que comprove a perda ou extravio dos documentos educacionais e uma cópia do decreto de calamidade pública, ou documento que comprove a ocorrência de outro desastre que acarretou a perda do documento comprobatório.

**Art. 4º** As escolas devem implementar diretrizes de acolhimento e apoio, visando à inclusão e ao bem-estar dos estudantes com históricos incompletos, tais como:

- I - políticas de não discriminação e inclusão;
- II - prevenção ao bullying e à discriminação por parte de outros estudantes e funcionários;
- III - capacitação de professores e funcionários para receber e integrar estudantes que enfrentaram interrupções em sua trajetória escolar;
- IV - ações de apoio psicológico e de recuperação pedagógica, conforme a necessidade do estudante.

**Art. 5º** Quando necessário, as escolas deverão organizar atividades específicas de reforço e recuperação pedagógica para suprir eventuais defasagens educacionais decorrentes das interrupções escolares provocadas pela calamidade, ou outros desastres.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Silvano Pedro Amaro  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ  
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)  
comed@edu.itajaí.sc.gov.br • (47) 3249.3302

## ATOS DA SEC. DA FAZENDA



Itajaí, 17 de fevereiro de 2025.

#### ATOS DA FAZENDA

O Secretário Municipal da Fazenda vem por meio deste edital, comunicar e dar publicidade às Decisões Administrativas e/ou Judiciais, bem como considerando o princípio da Autotutela da Administração Pública e poder de rever seus atos, bem como a súmula 633 do STJ; comunica o lançamento de valores referente à restituição ao erário em 05.667.184/0001-61, no valor de R\$ 2.664.680,28 (dois milhões seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), mais os acréscimos legais de juros e mora, sendo o prazo para pagamento de 30 dias após o recebimento. A medida se deve ao processo RLI 22/00567060, Autos Apartados do REP PAR 001/2024/SEDUH, que reconheceu a responsabilidade da empresa RESULT GESTÃO E CONSULTORIA EIRELI pelos danos ao erário.

Certifica-se que o ofício enviado ao contribuinte, via correios, teve a entrega frustrada (rastreamento Y0023519417 BR). Tal ato atende, às diretrizes e princípios normatizados nos arts. 5º LX, XIII, art. 37 caput e § 1º da CFRB/88; art. 2º caput e V, 3º, II e 26 da Lei Federal 9.784-1999 e o art. 203, III da Lei Complementar Municipal 20/2002.

Rodrigo Leonardo Vargas Silveira  
Secretário Municipal de Fazenda



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



## Município de Itajái

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2024 a Dezembro/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)											
	LÍQUIDADAS			INSCRITOS EM PAGAMENTO PRAZO (a)			TOTAL (Últimos 12 Meses) PRAZO (a)			INSCRIÇÃO PRAZO (a)		
jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024	mai/2024	jun/2024	jul/2024	ago/2024	set/2024	out/2024	nov/2024	dez/2024	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	201.387.145,05	90.643.305,12	88.465.874,56	90.261.005,02	40.726.302,47	112.596.644,51	165.541.372,17	147.370.000,00	147.370.000,00	147.370.000,00	147.370.000,00	147.370.000,00
Despesas Ativas	90.643.305,12	88.465.874,56	90.261.005,02	40.726.302,47	112.596.644,51	165.541.372,17	147.370.000,00	147.370.000,00	147.370.000,00	147.370.000,00	147.370.000,00	147.370.000,00
Vencimentos, Variações e Outras Despesas Variáveis	76.511.184,91	61.211.631,73	61.795.367,81	62.615.779,58	21.494.318,42	76.193.306,18	121.825.361,98	111.216.000,00	111.216.000,00	111.216.000,00	111.216.000,00	111.216.000,00
Obrigações Patronais	14.878.315,04	14.407.181,82	11.876.080,75	12.510.437,86	3.599.203,15	23.959.809,37	23.959.809,37	12.510.437,86	12.510.437,86	12.510.437,86	12.510.437,86	12.510.437,86
Pessoal Docente e Administrativo	14.313.181,00	14.313.181,00	13.886.000,00	13.886.000,00	3.200.000,00	21.392.000,00	21.392.000,00	13.886.000,00	13.886.000,00	13.886.000,00	13.886.000,00	13.886.000,00
Aposentados, Reserva e Reformados	11.271.896,13	11.436.748,74	11.934.562,35	11.557.812,97	14.027.032,02	21.046.313,42	14.121.305,35	14.027.032,02	14.027.032,02	14.027.032,02	14.027.032,02	14.027.032,02
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma individualizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal Não Executiva Operamentar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I) + (II)	10.820.240,59	6.121.705,45	4.807.389,38	4.794.891,89	4.821.172,47	5.277.227,65	5.618.398,52	5.618.398,52	5.618.398,52	5.618.398,52	5.618.398,52	5.618.398,52
Indenização por Demissão Voluntária e Deduzões Constitucionais	1.493.400,51	1.331.720,54	1.087.238,76	1.070.702,93	967.000,00	1.782.247,73	1.524.449,53	1.524.449,53	1.524.449,53	1.524.449,53	1.524.449,53	1.524.449,53
Decretos de Demissão Judicial de período anterior ou de aposição	1.396.362,57	1.808.621,21	620.952,99	403.562,94	237.903,85	223.813,85	611.946,56	611.946,56	611.946,56	611.946,56	611.946,56	611.946,56
Despesas com Pessoal e Pensões com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agenças Comunitárias de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (7º art. 298, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades de Desenvolvimento Econômico, Empresarial, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parcerias (Art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenização por Demissão Voluntária e Deduzões Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma individualizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal Não Executiva Operamentar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II) - (IV)	94.955.104,47	84.517.640,10	81.701.585,18	80.450.693,13	86.333.130,00	107.311.451,62	137.923.337,00	137.923.337,00	137.923.337,00	137.923.337,00	137.923.337,00	137.923.337,00

## Município de Itajái

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2024 a Dezembro/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)											
	LÍQUIDADAS			INSCRITOS EM PAGAMENTO PRAZO (a)			TOTAL (Últimos 12 Meses) PRAZO (a)			INSCRIÇÃO PRAZO (a)		
jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024	mai/2024	jun/2024	jul/2024	ago/2024	set/2024	out/2024	nov/2024	dez/2024	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	107.790.526,42	91.621.571,92	89.205.000,93	81.794.556,10	144.531.315,10	1.034.076.000,72	6.524.598,00	6.524.598,00	6.524.598,00	6.524.598,00	6.524.598,00	6.524.598,00
Despesas Ativas	91.621.571,92	89.205.000,93	81.794.556,10	144.531.315,10	1.034.076.000,72	6.524.598,00	6.524.598,00	6.524.598,00	6.524.598,00	6.524.598,00	6.524.598,00	6.524.598,00
Vencimentos, Variações e Outras Despesas Variáveis	61.184.122,85	51.621.770,54	51.218.731,73	61.795.367,81	62.615.779,58	21.494.318,42	76.193.306,18	76.193.306,18	76.193.306,18	76.193.306,18	76.193.306,18	76.193.306,18
Despesas Patronais	1.493.400,51	1.331.720,54	1.087.238,76	1.070.702,93	967.000,00	1.782.247,73	1.524.449,53	1.524.449,53	1.524.449,53	1.524.449,53	1.524.449,53	1.524.449,53
Pessoal Docente e Administrativo	1.386.362,57	1.808.621,21	620.952,99	403.562,94	237.903,85	223.813,85	611.946,56	611.946,56	611.946,56	611.946,56	611.946,56	611.946,56
Aposentados, Reserva e Reformados	11.271.896,13	11.436.748,74	11.934.562,35	11.557.812,97	14.027.032,02	21.046.313,42	14.121.305,35	14.027.032,02	14.027.032,02	14.027.032,02	14.027.032,02	14.027.032,02
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma individualizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal Não Executiva Operamentar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I) + (II)	10.820.240,59	6.121.705,45	4.807.389,38	4.794.891,89	4.821.172,47	5.277.227,65	5.618.398,52	5.618.398,52	5.618.398,52	5.618.398,52	5.618.398,52	5.618.398,52
Indenização por Demissão Voluntária e Deduzões Constitucionais	1.398.706,08	1.799.730,23	504.187,07	501.837,07	1.071.872,97	2.013.830,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decretos de Demissão Judicial de período anterior ou de aposição	218.446,19	304.461,35	163.369.283,47	163.369.283,47	215.561,55	216.675,64	217.705,17	218.055,15	218.330,66	218.605,21	218.875,64	219.146,00
Despesas com Pessoal e Pensões com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenização por Demissão Voluntária e Deduzões Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma individualizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal Não Executiva Operamentar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II) - (IV)	72.180.174,00	102.240.791,40	93.274.512,76	91.961.377,15	135.161.359,20	1.364.717.390,20	6.401.120,00	6.401.120,00	6.401.120,00	6.401.120,00	6.401.120,00	6.401.120,00

## Município de Itajái

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2024 a Dezembro/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											
	VALOR			% SOBRE A RCL AJUSTADA			% LIMITE MÍNIMO (VII)			% LIMITE MÁXIMO (VIII)		
jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024	mai/2024	jun/2024	jul/2024	ago/2024	set/2024	out/2024	nov/2024	dez/2024	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.284.298.670,97	2.406.376.846,62	2.588.543.291,66	2.713.111.017,48	—	—	—	—	—	—	—	—
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, CF, V)	11.893.813,00	11.893.813,00	11.920.000,00	9.320.000,00	—	—	—	—	—	—	—	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDEIAMENTO (V) = (IV - VII)	2.272.404.857,97	2.394.483.033,62	2.576.623.291,66	2.703.791.017,48	—	—	—	—	—	—	—	—
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (VI/VII)	9,10	8,16	8,58	8,71	—	—	—	—	—	—	—	—
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (VII/VII)	0,39	—,13	—,26	—,40	—	—	—	—				

# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ



## Município de Itajá

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		R\$ 1,00
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobilária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Emprestimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Emprestimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>			
	<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL AJUSTADA</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.713.111.017,48	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	9.320.000,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.703.791.017,48	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VII) = (IIIa + VII - IIa - Ia)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	432.606.562,80	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	389.345.906,52	14,40	
OPERações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	189.265.371,22	7,00	

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		R\$ 1,00
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1586-3328-682). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data de emissão: 18/02/2025 e hora de emissão: 16:41.

<sup>1</sup> Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteúdo.tesouro.gov.br/manual/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Volnei José Morastoni

Daniel Cecílio Neves

Secretário da Fazenda

Everaldo Izau Desidério

Contador CRC/SC 024292/O-6



## Município de Itajá

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")



Continuação

R\$ 1,00

Luciano Pinheiro dos Santos  
Controlador Geral do Município



## Município de Itajá

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS						R\$ 1,00	
	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Balanço e Pagos Empenhados e Indevidamente Executados		Despesa Verificada no Exercício Financeiro			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)		
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>176.449.611,64</b>	<b>240.723,62</b>	<b>13.455.076,34</b>	<b>351.212,32</b>	<b>11.269.451,67</b>	<b>6,00</b>	<b>132.323,63</b>	
Recursos Vinculados à Execução	176.449.611,64	240.723,62	13.455.076,34	351.212,32	11.269.451,67	6,00	132.323,63	
Outros Recursos Não Vinculados	50.165.442,00	1.797,00	1.619.136,57	175.822,56	265.621,60	0,00	48.605.566,54	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>226.614.053,64</b>	<b>242.520,62</b>	<b>15.074.213,01</b>	<b>352.933,88</b>	<b>11.935.072,27</b>	<b>6,00</b>	<b>180.930,21</b>	
Transferências do FUNDEB	32.536.377,63	0,00	0,00	150.481.633,00	7.817.844,58	0,00	32.536.377,63	
Outras Transferências para Educação	1.520.000,00	0,00	0,00	41.088.200,00	1.384.000,00	0,00	1.520.000,00	
Recursos Vinculados à Fundo de Fazenda do SUS	52.185.131,29	0,00	0,00	80.299,55	266.257,63	0,00	51.049.576,11	
Outras Transferências para Saúde	52.185.131,29	0,00	0,00	80.299,55	266.257,63	0,00	44.476.620,50	
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.138.365,00	0,00	0,00	2.791,00	6.347,00	0,00	5.757.751,61	
Recursos Vinculados a Previdência Social (ex-PPS)	22.026.695,63	12.007,61	54.699,00	16.618,13	162.100,76	0,00	2.329.227,79	
Despesas com Encargos Sociais e Benefícios	15.217.756,00	12.007,61	7.299,00	16.618,13	118.982,19	0,00	1.071.203,60	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (ex-Edital)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437.971,93	
Outras Vinculações Declaradas de Transfériças	6.498.298,69	0,00	0,00	827.460,00	51.108,00	0,00	6.220.799,69	
Despesas com Encargos Sociais e Benefícios	6.498.298,69	0,00	0,00	827.460,00	51.108,00	0,00	5.194.174,30	
Recursos Vinculados a Educação e à Saúde	35.710.733,55	0,00	0,00	542.299,82	0,00	0,00	35.168.431,63	
Recursos de Apoio à Educação e à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Cultura, Esportes e Recreação	5.115.746,09	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	5.105.746,09	
Recursos Vinculados à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	5.115.746,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.115.746,09	
Outras Vinculações Legais	18.054.751,45	0,00	1.113.675,44	0,00	247.237,66	0,00	15.955.940,23	
Recursos Extrangeiramente Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extrangeiramente Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extrangeiramente Vinculados a Depósitos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Declaradas	51.131.300,00	11.647,00	2.000,00	216.444,67	5.000,00	0,00	49.127.852,33	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III)</b>	<b>27.193.164,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.326,11</b>	<b>0,00</b>	<b>21.847.946,00</b>	<b>2,29.412,12</b>	<b>19.717.641,24</b>	
Recursos Vinculados à Fazenda Pública	13.111.060,45	0,00	3.726,11	0,00	507.481,69	0,00	12.599.946,85	
Recursos Vinculados à Fazenda Pública (Plano Financeiro)	5.496.275,69	0,00	14.474,94	0,00	4.612.587,15	0,00	812.966,60	
Recursos Vinculados à Fazenda Pública (Plano de Contabilidade)	5.496.275,69	0,00	14.474,94	0,00	4.612.587,15	0,00	1.107.382,00	
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>431.451.603,27</b>	<b>266.441,69</b>	<b>31.494.236,11</b>	<b>694.275,33</b>	<b>24.450.243,66</b>	<b>0,00</b>	<b>215.740.529,56</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (132-050-000-000). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data de emissão: 18/02/2025 e hora de emissão: 17:00.

Nota: As cifras apresentadas são estimativas e sujeitas a alterações devido a mudanças das obrigações fiscais.

Note: Nesta linha só devem ser informados os investimentos destruídos e acomodados por operações futuras.

Continuação

R\$ 1,00

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR						R\$ 1,00
	Relatório de Gestão Fiscal		Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar		Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social		
Volnei José Morastoni	Eraldo Izau Desidério	Contador CRC/SC 024292/O-6	Luciano Pinheiro dos Santos	Controlador Geral do Município			

Continuação

R\$ 1,00



## Município de Itajá

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - ANEXO 06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		R\$ 1,00
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Receita Corrente Líquida	2.703.791.017,48	-	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (V) = (IV - V)	2.703.791.017,48	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VII) = (IIIa + VII - IIa - Ia - IIa)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	432.606.562,80	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	389.345.906,52	14,40	
OPERações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00	
Límite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	432.606.562,80	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Límite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	189.265.371,22	7,00	
<b>DÉVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
Dívida Consolidada Líquida	-108.731.094,28	-4,02	
Límite Definido por Resolução do Senado Federal	3.244.549.220,98	120,00	
<b>GARANTIA DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Límite Definido por Resolução do Senado Federal	868.195.525,59	32,00	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00	
Límite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	432.606.562,80	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Límite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	189.265.371,22	7,00	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
Restos a Pagar	148.802.577,44	215.748.529,58	

Valor Total



## PORATARIA N.º 1000/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 21/2025 – SIPE nº 56859/2025-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Médio, nos termos do artigo 79, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e de acordo com o Decreto nº 10.306, de 09 de julho de 2014, aos servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE**, pelo respectivo período:

Matrícula	Servidor	A contar de
2686601	Suelen Sordi Rost	03/01/2025
2695201	Caroline da Silva Gomes	08/01/2025
2687001	Thiago Lisboa Brandt	03/01/2025
2654301	Delpfo Thiago Muniz Sommariva	01/08/2024

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORATARIA N.º 1001/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, consoante ao SIPE nº 34332/2025-e, resolve **DESIGNAR** o servidor **RODRIGO ANTONIO DA SILVA**, matrícula nº 2165501, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Atendente de Unidade de Saúde**, para desempenhar a função Gratificada de Responsável pelos projetos Federais, Estaduais e Municipais, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORATARIA N.º 1002/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, consoante ao SIPE nº 31902/2025-e, resolve **DESIGNAR** o servidor **JACKSON DE SOUZA**, matrícula nº 1351501, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, para desempenhar a função Gratificada de Responsável pelas avaliações de desempenho dos servidores, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORATARIA N.º 1003/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, consoante ao SIPE nº 41053/2025-e, resolve **DESIGNAR** a servidora **JULIANA CORVO FERNANDEZ**, matrícula nº 2283501, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Médica**, para desempenhar a função Gratificada de Responsável médico pelo CEREDI e DVE, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 05 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORATARIA N.º 1004/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013 e SIPE nº 30329/2025-e, resolve **DESIGNAR** a servidora **VALDENIZE VINOTTI**, matrícula nº 1678006, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para desempenhar a função gratificada de Responsável pelo transporte escolar, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORATARIA N.º 1005/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013 e SIPE nº 36530/2025-e, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria identificada abaixo, que **DESIGNOU** o servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, para atuar na função gratificada de Inspetor de Policiamento de Trânsito, a contar de 03 de fevereiro de 2025:

Portaria	Nome	Cargo	Matrícula
2297/2024	Paulo Rodrigo Silva	Agente da Autoridade de Trânsito	1872501

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORATARIA N.º 1006/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 36530/2025-e, e considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, para desempenhar a Função Gratificada de de Inspetor de policiamento de trânsito, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, a contar de 03 de fevereiro de 2025:

Nome	Matrícula
Eduardo Izumi Floriano	1177201

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORATARIA N.º 1007/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013 e SIPE nº 39741/2025-e, resolve **FAZER cessar** os efeitos da Portaria nº 3905, de 08 de novembro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2736, de 08 de novembro de 2023, que **DESIGNOU** o servidor **JONATHAN RAFAEL NICOLINI**, matrícula nº 1866901, para a função gratificada de Responsável pela Sinalização Viária, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, a contar de 04 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORATARIA N.º 1008/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, consoante ao SIPE nº 39741/2025-e, resolve **DESIGNAR** a servidora **CRISTIANA KRUGER CABRAL**, matrícula nº 1437305, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, para desempenhar a função gratificada de Responsável pela Sinalização Viária, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, a contar de 04 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORATARIA N.º 1009/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **SUZANA DOS SANTOS SEEMANN**, matrícula nº 1197401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONSULTOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2024**, considerando o período aquisitivo de 29 de março de 2018 a 02 de novembro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2025 a 30 de abril de 2025.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORATARIA N.º 1010/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **CLAUDIA HELENA CABRAL DE ASSIS**, matrícula nº 788309, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2023**, considerando o período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2017 a 12 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de março de 2025 a 31 de maio de 2025.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1011/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **FERNANDA CUSTÓDIO ZARRILLI**, matrícula nº **1907603**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÉNIO 2018/2024**, considerando o período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2018 a 11 de setembro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de março de 2025 a 31 de maio de 2025.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1012/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, o servidor **MARCIO GOMES DE BRITO**, matrícula nº **525002**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, referente ao **QUINQUÉNIO 2020/2025**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1013/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança descrita abaixo, percebendo a gratificação correspondente:

Matrícula	Nome	Função
1677707	Eduvane Severino	Supervisor de Esporte Escolar

Itajaí, 19 fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 1014/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, SIPE nº 59149/2025-e, e consoante ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a servidora abaixo relacionada, com a respectiva função de confiança, a contar de 18 fevereiro de 2025:

Função	Nome	Matrícula
Diretor Adjunto: E.B. Mansueto Trés	Fernanda Custodio Zarrilli	1907603 1907606

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 1015/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **ROSANA GONÇALVES VIANNA**, matrícula nº **1709506**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÉNIO 2018/2024**, considerando o período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2018 a 20 de setembro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1016/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no respectivo cargo em comissão:

**SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Nome	Unidade de Ensino	C.H
Lucilene Pereira de Almeida Klabunde	CEI Omar Luiz Macagnan	40

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



## PORTRARIA N.º 1017/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **MARIA RITA DE CASSIA SEVERINO**, matrícula nº **1764501**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÉNIO 2015/2022**, considerando o período aquisitivo de 07 de junho de 2015 a 11 de janeiro de 2022, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

## PORTRARIA N.º 1020/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, reslove **RETIFICAR** a Portaria nº 901/2025, de 12 de fevereiro de 2024 , Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2909 de 12 de fevereiro de 2025, que resolveu **AUTORIZAR** a dirigir eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, a servidora **Milene Aparecida de Morae Bajuk**, matrícula nº 2288101:

Onde se lê: “Milene Aparecida de Morae Bajuk”  
Leia-se: “Milene Aparecida de Morais Bajuk”.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTRARIA N.º 1018/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consonte à C.I. nº 143/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO)**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
NERIS CLARA MADEIRA ALVES	142301	EDUCADOR SOCIAL	15	12/02/25 A 26/02/25

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

## PORTRARIA N.º 1021/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consonte informações advindas da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2423503	Manuella Lopes Pereira	30h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	08/02/2025 a 20/03/2025

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTRARIA N.º 1019/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consonte com a C.I.s nº 187/2025 e 216/2025 – SIEPs nº 51741/2025-e, 52845/2025-e e os requerimentos das servidoras , resolve **AUTORIZAR** as servidoras da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Dulcineia Machado dos Santos	1825301	Agente Comunitário de Saúde	05905857466	AB	31/12/2028
Marilda Sperandio	1886601	Técnico em Enfermagem	02564885303	AB	31/12/2028

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTEARIA N° 1022/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante informações advindas da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2303705	Diego Bittencourt	30h	Professor	Inglês	Especial	05/02/2025 a 05/03/2025

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTEARIA N.º 1024/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à CI nº 255/2025/DGP/SME - SIPE nº 59122/2025-e, e ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada do cargo de provimento efetivo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
1907606	Fernanda Custodio Zarrilli	Professor	20h	18/02/2025

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTEARIA N.º 1023/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao 18º Aditivo do Termo de Convênio nº 001/2021 e conforme o artigo 97 §1º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, alterado pela Lei nº 3.670, de 10 de dezembro de 2001, resolve **CEDER** para a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL**, o servidor **ANDRE ANTONIO DA ROSA**, matrícula nº 1521401, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, 40 (quarenta) horas semanais, com ônus ao Cessionário, mediante reembolso à origem (Cedente), pelo período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTEARIA N.º 1025/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante a notificação emitida pela Secretaria Municipal de Educação, resolve **TORNAR SEM EFEITO a admissão por prazo determinado**, das professoras abaixo relacionadas, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Portaria	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
596/2025	Angelita de Fátima Weigert	10h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	03/02 a 18/12/2025
695/2025	Nirvana Rubia da Silva	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 18/07/2025

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTEARIA N.º 1026/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante ao requerimento da servidora, resolve **EXCLUIR** das portarias abaixo relacionadas, as professoras **admitidas por prazo determinado**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Portaria	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
783/2025	Maria Santina Martins Teixeira	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	11/02 a 18/12/2025
972/2025	Suzamar Antunes Ribeiro dos Santos	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	18/02 a 18/07/25

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1027/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação constante na portaria nº 597, de 29 de janeiro de 2025, no que concerne a servidora abaixo relacionada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no respectivo cargo em comissão:

**SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Nome	Unidade de Ensino	C.H
Gabrieli Cristina Morini Machado	CEI Neusa Reis Cesário Pereira	40

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante à C.I. nº 25/2025 – SIPE nº 58215/2024-e, Procuradoria-Geral – Procuradoria Judicial e em conformidade com o Processo Judicial nº 5002259-95.2024.8.24.0033, de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Cargo
40503	LUCIANA DA ROSA BIAGI CARDOSO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1030/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve **INCLUIR** na Portaria nº 094, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2894, de 03 de janeiro de 2025, que trata da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, as servidoras abaixo relacionadas:

**Equipe de Apoio**

Nome	Matrícula
Bruna da Silva Innocenzo	2700201
Patricia Nascimento Manger	1681205

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**PORTARIA N.º 1029/2025**

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 1031/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante às C.I.s nº 210-254/2025/DGP/SME – SIPEs nº 47884-59084/2025-e, e aos requerimentos das servidoras, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2719001	Daniel Krieger	20	18/02/2025
2719501	Sonia Gardini	40	18/02/2025
2723301	Ana Paula Weirich Paneagua	30	18/02/2025
1684709	Karine Helena Moraes	20	18/02/2025
2546603	Paula de Souza Gonçalves Canever	30	10/02/2025

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1032/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante à C.I. nº 264/2025/DGP/SME e ao requerimento do servidor, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2721301	Dionatas Silva	10	18/02/2025

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1033/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a **nomeação** constante na portaria nº 568, de 29 de janeiro de 2025, no que concerne a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**:

Matrícula	Nome	Unidade de Ensino
655917	Adriana Alves Rosa	CEI Nossa Senhora de Lourdes

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1034/2025

Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, conforme SIPE nº 54767/2025-e, e consoante a solicitação do Município de Navegantes/SC – Secretaria Municipal de Educação, resolve:

**Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO** do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 97, da Lei nº 2.960/95 de 03 de abril de 1995, alterado pela Lei nº 3.670, de 10 de dezembro de 2001, a servidora **KARLA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 2405201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, 30 (trinta) horas semanais, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente da Gerência de Educação Infantil, sem ônus para o Município de Itajaí, a contar de 19 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Fica, o Município de Navegantes, ciente dos termos do Art. 19, da Lei Complementar nº 13, de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 454, de 05 de abril de 2024, em especial os excertos que seguem:

*Art. 19. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de participante do RPPS de Itajaí, o cálculo da contribuição previdenciária será feito com base na remuneração ou subsídio do cargo efetivo de que for titular. § 1º Na cessão de servidor efetivo ou no afastamento para exercício de mandato eleutivo, em que o órgão ou entidade cessionário ou órgão do exercício do mandato efetua o pagamento da remuneração ou subsídio diretamente ao participante do RPPS de Itajaí, será de responsabilidade desse órgão ou entidade: I - o desconto das contribuições devidas pelo servidor ao RPPS de Itajaí; II - o custeio das contribuições normais e suplementares devidas pelo órgão ou entidade de origem ao RPPS de Itajaí; e III - o repasse das contribuições, de que tratam os incisos I e II, ao Instituto de Previdência de Itajaí. § 3º O termo, convênio, ato ou outro documento de cessão ou afastamento do servidor efetivo com ônus remuneratório para o cessionário ou órgão de exercício de mandato deverá prever a responsabilidade deste também pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS de Itajaí, conforme valores informados mensalmente pelo respectivo órgão de lotação de origem ou entidade do Município de Itajaí.*

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTRARIA N.º 1035/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação constante na portaria nº 597, de 29 de janeiro de 2025, no que concerne a servidora abaixo relacionada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no respectivo cargo em comissão:

**SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Nome	Unidade de Ensino	C.H
Márcia Rosana Ardigó	CEI César Martinho Ferreira	40

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTRARIA N.º 1036/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação constante na portaria nº 909, de 1 de fevereiro de 2025, no que concerne a servidora abaixo relacionada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no respectivo cargo em comissão:

**SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Nome	Unidade de Ensino	C.H
Maria Eduarda dos Santos Binhotti	CEI Antonieta Moreira dos Santos	40

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTRARIA N.º 1037/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo, a contar de 20 de fevereiro de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Secretaria de Unidade de Ensino de Educação Infantil: CEI Nossa Senhora das Graças	Silvana Aparecida da Silva	670117

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTRARIA N.º 1038/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no respectivo cargo em comissão:

**SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Nome	Unidade de Ensino	C.H
Roberta Karolina Duarte Wilbert	CEI Antonieta Moreira dos Santos	40
Sara Jacqueline Teixeira Nicacio	CEI Nossa Senhora das Graças	40

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTRARIA N.º 1039/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, a contar de 05 de março de 2025:

Matrícula	Nome	Unidade de Ensino
1898901	Diele Manhago Cerezer	C.E. Pedro Rizzi

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTRARIA N.º 1040/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, percebendo a gratificação correspondente:

Matrícula	Nome	Unidade de Ensino
1898901	Diele Manhago Cerezer	E.B. Mansueto Trés

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



## PORTEIRA N.º 1041/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com as CLs nºs 25/2025 e 26/2025 – SIPE nºs 61780/2025-e, 62026/2025-e e os requerimentos dos servidores , resolve AUTORIZAR os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** , a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Ernando João Alves Junior	2691201	Diretor Executivo de Pesca	02781314205	AE	31/12/2028
Rafael de Athayde	2697201	Assessor I	03135690150	AB	31/12/2028

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTEIRA N.º 1042/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 266/2025/DGP/SME e ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo, a contar de 18 de fevereiro de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Assessor I	Camila Regina Pinto Avelino	2412201

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTEIRA N.º 1043/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o servidor abaixo relacionado para exercer cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Cargo	Nome
Assessor I	Valdenei Sebastião

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTEIRA N.º 1044/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR COMISSÃO DE SELEÇÃO**, nos termos do art. 2º, X e art. 27, Parágrafo único da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com mandato de **04 (quatro) anos**, a contar de 01 de fevereiro de 2024, com os respectivos membros, abaixo relacionados:

### I – Membros Permanentes:

**Presidente:** Tânia Maria de Novaes – Matrícula 2117106

**Secretário:** Michelly Natali Anacleto Paes-Matricula nº 1205404

**Membros:** Eveliz Comin - Matrícula nº 1689701  
Alexsandro Correia – Matrícula nº 1785801  
Fernanda Melo Barbieri – Matrícula nº 1763401

### II – Membros Específicos:

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**  
Alessandra Silva de Amorim Costa – Matrícula nº 186204  
Keila Rosa de Oliveira – Matrícula nº 1381103  
Elton José Blageski Junior – Matrícula nº 1404101  
Juliana Ines da Silva Gonçalves – Matrícula nº 954701

**Instituto Itajaí Sustentável- INIS:**  
Dhara Pickering Dalcoquio – Matrícula nº 2679001  
Andreia Paula Resch – Matrícula nº 2407403

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTEIRA N.º 1045/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com a C.I. nº 27/2025 – SIPE Nº 62204/2025-e e o requerimento do servidor , resolve AUTORIZAR o servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** , a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Carlos de Paula Seara Sobrinho	1351904	Gerente do Mercado Público	01790239580	AD	19/05/2027

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORATARIA N.º 1046/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, consoante ao SIPE nº 35746/2025-e, resolve **DESIGNAR INTERINO** a servidora **EDNA WERNER**, matrícula nº 792601, ocupante de cargo de provimento efetivo de Guarda Patrimonial, para desempenhar a função gratificada de, Fiscal da Guarda Patrimonial, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em substituição ao servidor **Luciano Dias**, matrícula nº 1306501, de 01 de fevereiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2025, que está afastado em férias.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORATARIA N.º 1049/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 266/2025/DGP/SME e aos requerimentos das servidoras, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, as servidoras abaixo relacionadas, no cargo de **Secretaria de Unidade de Ensino de Educação Infantil**:

Unidade	Nome	Matrícula	A contar de:
CEI Ver. Otávio Cesário Pereira	Joyce Cristina Barboza Vieira	2720901	20/02/2025
CEI Antônio João Vicente	Maria Helena Lima	772017	19/02/2025
CEI Neusa Reis Cesário Pereira	Morgana Aparecida Pereira	2725101	20/02/2025

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.



**PORATARIA N.º 1047/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com o SIPE nº 62239/2025-e e o requerimento do servidor , resolve **AUTORIZAR** o servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** , a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
José Carlos Caetano	2708101	Gerente de Unidade I	01571744177	AB	30/08/2026

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORATARIA N.º 1050/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **FAZER cessar** os efeitos da Portaria nº 960, de 14 de abril de 2014, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1329, de 16 de abril de 2014, que **DESIGNOU** a servidora **NADIA REGINA MOTA**, matrícula nº 707401, para a função gratificada de Responsável pela Projeto Político Social da Secretaria, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, a contar de 14 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.



**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORATARIA N.º 1048/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à CI nº 263/2025/DGP/SME e ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada do cargo de provimento efetivo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
1472119	Conceicao Aparecida Valentim da Silva	Professor	20h	17/02/2025

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

**PORTARIA N.º 978/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, o servidor **RUBENS CAMILO PACHECO**, matrícula nº **495301**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUDITOR FISCAL MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2016/2023**, considerando o período aquisitivo de 01 de dezembro de 2016 a 08 de julho de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2025 a 30 de abril de 2025.

**PORTARIA N.º 1051/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, o servidor **RUBENS CAMILO PACHECO**, matrícula nº **495301**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUDITOR FISCAL MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2016/2023**, considerando o período aquisitivo de 01 de dezembro de 2016 a 08 de julho de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2025 a 30 de abril de 2025.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 977/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
DEBORA REGINA CONCEIÇÃO BARCELLOS	1892001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	04/02/25
LAISA BLANCY DE OLIVEIRA GUARIENTI	2359301	PROFESSOR	01	04/02/25
PAMELA MENDES GAERTNER GOSLAR	2167401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	04/02/25 A 08/02/25
SABRINA VALE SOARES	1835102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	03/02/25 A 05/02/25

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 979/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
BRUNA CRISTINA CASTELO DA SILVA BAIERIE	2235301	PSICOLOGO	02	10/02/25 A 11/02/25
CARLA ANDRÉA HUTNER	1690801	TERAPEUTA OCUPACIONAL	05	05/02/25 A 09/02/25
CLEUNICE PAES DE QUEIROZ	2019001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	10/02/25 A 12/02/25
DEBORA REGINA CONCEIÇÃO BARCELLOS	1892001	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	10/02/25
GÍSLAINE DA SILVA SIQUEIRA	2378102	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	10/02/25
IARA PRIMITIVO	2163501	TECNICO EM ENFERMAGEM	12	03/02/25 A 14/02/25
SARA DE SOUZA COELHO DE PAULA	1355607	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/02/25

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

 MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

**PORTEARIA N.º 980/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013 e SIPE nº 56018/2025-e, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 1588, de 21 de março de 2017, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1708, de 24 de março de 2017, que DESIGNOU a servidora **Katia Coelho da Silva Malaqueias**, matrícula nº 1365605, para a função gratificada de Responsável pela execução do BPC, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a contar de 13 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

 MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

**PORTEARIA N.º 981/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013 e SIPE nº 56000/2025-e, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 5076, de 06 de dezembro de 2024, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2881, de 06 de dezembro de 2024, que DESIGNOU a servidora **Michelle Marques Souza Peixer**, matrícula nº 1515701, para a função gratificada de Responsável pela área de Recursos Humanos, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, a contar de 13 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

 PREFEITURA DE  
**ITAJAÍ**

**PORTEARIA N.º 982/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve TORNAR SEM EFEITO a nomeação constante na portaria nº 892, de 12 de fevereiro de 2025, no que concerne a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**:

Matrícula	Nome
123202	Olindina de Paula Bravo

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

 MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

**PORTEARIA N.º 983/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consoante à C.I. nº 141/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE NATALI SCHROEDER	1796201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60	06/02/25 A 06/04/25
ANA PAULA DOS SANTOS SCHRAMM	1533002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08	05/02/25, 08/02/25 A 14/02/25
ANA PAULA DOS SANTOS SCHRAMM	1533003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08	05/02/25, 08/02/25 A 14/02/25
CECILIA ANGELITA DE SOUZA PROVEZI	1318103	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	120	10/02/25 A 09/06/25
CLOTILDE RAMOS	112002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	10/02/25 A 14/02/25
DALZIRA PILZ	155101	EDUCADOR SOCIAL	10	07/02/25 A 16/02/25
EDUARDO BUCCARIONI	1792401	MÉDICO	60	06/02/25 A 06/04/25
ERONDINA REID	1871903	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	05/02/25 A 05/04/25
GRAZIELE MOTA DE OLIVEIRA	1557302	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14	10/02/25 A 23/02/25
MARIA CRISTINA KUMM PONTES	2357001	PROFESSOR	20	12/02/25 A 03/03/25
SILVIA TEREZINHA COSTA	696218	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	10/02/25 A 24/02/25

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

 MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

**PORTEARIA N.º 984/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consoante à C.I. nº 140/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA KAROLINE DA SILVA CASTELLON	1931302	PROFESSOR	03	11/02/25 A 13/02/25
ANDREIA PÉREIRA DE ANDRADE	2508101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	10/02/25 A 12/02/25
CARIA CRISTINA MACHADO	2086601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	12/02/25
FABILA MAGNO DE OLIVEIRA	2038117	PROFESSOR	04	09/02/25 A 12/02/25
GILCE LEA GISELI SARAIWA IZIDORIO	1737603	PROFESSOR	02	11/02/25 A 12/02/25
GISELE FRANCISCA PEREIRA	2457801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	10/02/25
JENEFER FARIAS CONDE	2431601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	06/02/25 A 20/02/25
MARCIA HILDA DE SOUZA VEIGA	2002002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	20	06/02/25 A 25/02/25
MARIANA MICHINOSKI CONCEICAO DA SILVA	1932101	PROFESSOR	01	04/02/25
MERCES MARIA PIRES	1173401	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01	11/02/25
RENATA PEREIRA DA ROCHA TEODORO	1912501	SUPERVISOR ESCOLAR	01	11/02/25
RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA	1233201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/02/25
ROSANA CINTIA DA SILVA	1971602	PROFESSOR	01	07/02/25
TATIANA MARIA FERNANDES LEOPOLDINO	1751404	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/02/25

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTEARIA N.º 985/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consoante à C.I. nº 138/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE LOURDES DA COSTA	2315901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	12/02/25
ANDREA BETHANIA SANTOS BITTENCOURT	220501	ENFERMEIRO	02	11/02/25 A 12/02/25
ANDREA MARIA SANT'ANNA BUENO DA SILVA	2259901	PROFESSOR	01	11/02/25
CLAUDIA FERNANDA MAROSTICA	1746704	PROFESSOR	01	11/02/25
GRACIRA DE SOUZA CABRAL	1327806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	01/02/25 A 02/03/25
LARISSA VIEIRA GUADAGNIN	2222203	PROFESSOR	01	11/02/25
LUIS CARLOS MACIEL	692403	PROFESSOR	02	12/02/25 A 13/02/25
MARCIA SANTOS POLINSKI	160701	PROFESSOR	18	11/02/25 A 28/02/25
MARIA DE FATIMA LINHARES	1425117	ADMINISTRADOR ESCOLAR	01	12/02/25
NATHALIA CORREA VIEIRA	2321801	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	11/02/25
NILSETE DA SILVA	2355201	PROFESSOR	13	01/02/25 A 13/02/25
NORALEI PINTO KAUPE	1619102	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	11/02/25
PATRICIA RODRIGUES PEREIRA	1877903	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	10/02/25
SANDRA MARA EICHHOLZ GONCALVES	1640215	PROFESSOR	02	12/02/25 A 13/02/25

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTEARIA N.º 986/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consoante à C.I. nº 138/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDRESSA APARECIDA DA SILVA RESENDE	2072202	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	11/02/25
DIEGO DOS SANTOS	1651201	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	02	11/02/25 A 12/02/25
ERONILCE DE OLIVEIRA GOETTEN	756904	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02	12/02/25 A 13/02/25
GLADYS CRISTINA BONI	1713307	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	11/02/25 A 13/02/25
JULIANA MELO DOS SANTOS	1985402	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	01	10/02/25
MARCIÁ DENISE NOVAES	1540203	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	09/01/25, 11/01/25
MARCIO PERSUHN JACOBSEN	1679101	CIRURGIA DENTISTA	01	12/02/25
MARIANA MICHNOSKI CONCEIÇÃO DA SILVA	1932101	PROFESSOR	01	10/02/25
MIRELA CORRÉA	1989402	ENFERMEIRO	01	10/02/25
PLINIO AUGUSTO FREITAS SILVEIRA	1547402	MEDICO	01	11/02/25
RODNALDO DE LIMA BARRABARRA	2133706	PROFESSOR	02	04/02/25 A 05/02/25
SORAYA SCHWEITZER	1892201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	11/02/25
TATIANA MIGUEL MATIAS	2157002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	11/02/25
VERA LUCIA PEREIRA NEVES TURELLA	2157801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	25/01/25

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTEARIA N.º 987/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consoante às C.I. nº 249/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1º e §2º da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Adriana Santana da Silva	20h	Professor	Educação Física	Permanente	20/02 a 18/12/2025
Cinara Tatiana Duarte Machado Maciel	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	20/02 a 18/07/2025
Cleonice Leite de Lima	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	20/02 a 18/12/2025
Gerson Willian da Silva Silveira	20h	Professor	Educação Física	Permanente	20/02 a 06/08/2025
Gisele Correa Venturini da Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	20/02 a 18/07/2025
Josiane Schmitz	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	20/02 a 18/12/2025
Matheus Jacinto Gomes	10h	Professor	Matemática	Permanente	20/02 a 18/12/2025
Nairana Barbosa dos Passos	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	20/02 a 18/12/2025
Rafaela Valim dos Santos	10h	Professor	Inglês	Especial	20/02 a 18/07/2025
Rejane Marcon Duarte Stadzisz	30h	Professor	Matemática	Permanente	20/02 a 18/12/2025
Sullivan Mamedio Ferreira	20h	Professor	Matemática	Permanente	20/02 a 18/12/2025
Tharmie Galm Mendes	20h	Professor	Inglês	Especial	20/02 a 18/07/2025

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTEARIA N.º 988/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante a C.I. nº 043/2025 e o requerimento da servidora , resolve AUTORIZAR a servidora da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento da cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Patrícia da Rosa Biagi da Luz	671417	Diretor de Ensino Fundamental	02296092248	AB	31/12/2028

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**JORNAL DO MUNICÍPIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

PORTARIA N.º 989/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consoante à C.I. nº 137/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ARLETE COLSANI DOS SANTOS	1637501	EDUCADOR SOCIAL	01	07/02/25
CLAUDIA RIBEIRO GRIGOLO	1732101	PROFESSOR	01	06/02/25
ELISANGELA NEVES DE SOUZA	1533402	ATENDENTE UNIDADE DE SAÚDE	01	07/02/25
GEISA CARLA MARQUES VENZON	1693807	PROFESSOR	01	11/02/25
INES PALEVODA	1865701	AGENTE EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS	05	10/02/25 A 14/02/25
MARIA CECILIA CORREA DOS ANJOS	1736403	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	11/02/25 A 13/02/25
MARIA LUIZA FERREIRA	738101	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03	10/02/25 A 12/02/25
MARISTELA AVELINA DE SOUZA	2223601	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	06/02/25 A 07/02/25
MARISTELA NUNES ALFREDO	49901	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	10/02/25
NADIA ROSANGELA BACCA	178302	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	11/02/25
REJANE SALETE ROTTINI DA CUNHA	1109502	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	10/02/25
ROSIMARE BORBA MAFRA	124201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	10/02/25 A 12/02/25
RUBIA LILIANA DA ROCHA DA ROSA	1087821	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	10/02/25
SHEILA GODINHO DA ROCHA	2006301	ENFERMEIRO	01	05/02/25

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

PORTARIA N.º 990/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consoante à C.I. nº 135/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CAROLINA ALBINO	2156309	PROFESSOR	01	07/02/25
DANIELE MARCELLOS PEREIRA	1909803	ENFERMEIRO	02	10/02/25 A 11/02/25
DEBORA RODRIGUES PARRA DE OLIVEIRA	1637702	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	10/02/25
JANKARLA DE CASTRO	1152402	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	10/02/25
JEOVANE LIMA DOS SANTOS	2528701	PROFESSOR	03	11/02/25 A 13/02/25
JUSSARA SPOLAOR	2496901	PSICOLOGO	40	04/02/25 A 15/03/25
KARLA IONE DA LUZ MOREIRA	1702705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	10/02/25
LEONIR CRISTINO DA SILVA	1601507	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	07/02/25
LUDMILA PLAQUITKEN CHEDID	2435001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	10/02/25 A 11/02/25
MAURO CESAR FLORES	170101	MÉDICO	01	07/02/25
SIMONE ELENIR TORQUATO	1614901	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	10/02/25
SONIA APARECIDA JARECESHI	1619202	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	11/02/25
TATIANE GONZAGA FERREIRA SILVA	2409303	PROFESSOR	03	11/02/25 A 13/02/25
VILSON SCHOLLES	1871101	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	09/02/25

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

PORTARIA N.º 991/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consoante à C.I. nº 136/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDREIA PEREIRA DE ANDRADE	2508101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	10/02/25 A 12/02/25
BIBIANA REIS CAVALHEIRO	2260401	FIOTERAPEUTA	01	06/02/25
CRISTIANE SANTINI SEARA	1937001	NUTRICIONISTA	01	07/01/25
ELISABETE DA GRACA DA SILVA	1914401	ATENDENTE DE UNIDADES DE SAÚDE	02	06/02/25 A 07/02/25
FELIPPE PILOSIO BOTELHO	1528501	FISIOTERAPEUTA	01	10/02/25
JOÃO LUIS RADENZ LAGOS	1518801	MÉDICO	01	10/02/25
LEONARDO TAKAHITO MATSUBARA	1391103	MÉDICO	01	10/02/25
LUCIANA ISABEL PEREIRA DE A CONSTANTINO	1639702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	11/02/25 A 14/02/25
MAKSON JUAREZ SCHMITT CARNEIRO	2091601	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	10/02/25
RENATA PEREIRA DA ROCHA TEODORO	1912501	SUPERVISOR ESCOLAR	01	11/02/25
SILVANA DEBORA DOS SANTOS	2309602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	07/02/25
TERESA BERNARDETTE SEVERINO DA ROCHA	1515501	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	09/02/25
VANESSA VENTURI SPLITTER PEREIRA	1844901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	10/02/25
VERA LUCIANE NUNES DA COSTA	1765901	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	09/02/25

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

PORTARIA N.º 992/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consoante à C.I. nº 134/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS	1513701	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	30	06/02/25 A 07/03/25
ANDRESA PEREIRA BRUSE	1468904	PROFESSOR	90	04/02/25 A 04/05/25
DIEGO RAFAEL ZVOBOTER	2099501	MÉDICO	01	07/02/25
ELIANE PASSOS DE OLIVEIRA	945406	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	04/02/25 A 05/03/25
EUCLIDES JOSE DA CRUZ	301	AUXILIAR DE ARQUIVO E MUSEU	30	28/01/25 A 26/02/25
FELIPPE TONNERA NETO	618901	PROFESSOR	60	03/02/25 A 03/04/25
JEAN LEANDRO BARON	1711705	INSTRUTOR DE INFORMATICA	57	03/02/25 A 31/03/25
LORENA TARGINO DE ALMEIDA	2107002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	29	01/02/25 A 01/03/25
LUCIANA MICHALACK	1794702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	14	03/02/25 A 16/02/24
MARI ANNE DA SILVA FELIX LUZ	1883309	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	04/02/25 A 05/03/25
SAMILE JAQUES DE OLIVEIRA	1615105	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	04/02/25 A 05/03/25
SIMONE JAQUELINE DALSOQUIO TOMIO	1123204	ENFERMEIRO	90	06/02/25 A 06/05/25

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



**PORTEARIA N.º 993/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consoante à C.I. nº 102/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
BIBIANA REIS CAVALHEIRO	2260401	FISIOTERAPEUTA	01	05/02/25
CLAUDIANE COUTO MARCOS	612601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	01/02/25 A 02/03/25
DAYANE CRISTINE SUZENA DOS PRAZERES	2028602	PROFESSOR	29	01/02/25 A 01/03/25
ELAINE KRAUS SILVESTRE DE CARVALHO	1849301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	05/02/25
ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	853501	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03	05/02/25 A 07/02/25
EVELIN FABIANE ESPINDOLA DOS SANTOS	2308401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	06/02/25 A 07/02/25
FERNANDA LOURENCO VILELA MENEGHELLI	2528501	PROFESSOR	01	04/02/25
FERNANDA PICCOLO	835401	ENFERMEIRO	01	04/02/25
HILDA WIPPEL	1071703	ENFERMEIRO	01	04/02/25
KATHIUSCIA ROSELLA DA ROCHA	1659201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	05/02/25
LEONARDO MARTIM DIAS	2158701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	03/02/25
MARCIA HELENA PASSOS DE OLIVEIRA	1553712	ATENDENTE DE UNIDADE DE DSAUDE	30	31/01/25 A 01/03/25
MONICA CAROLINA DE ANDRADE MARTINEZ	1567601	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01	04/02/25
PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	1647504	PROFESSOR	05	03/02/25 A 07/02/25
SANDRA REGINA DE OLIVEIRA GROPPA PASSOS	1126201	OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	02	04/02/25 A 05/02/25

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

**PORTEARIA N.º 994/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **DESIGNAR MARCOS OILEN ALVES TEODORO**, matrícula nº 2685101, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor I**, para interino e cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA GUARDA PATRIMONIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, a contar de 19 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTEARIA N.º 995/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, consoante ao SIPE nº 41630/2025-e, resolve **FAZER cessar** os efeitos da Portaria nº 3719, de 29 de novembro de 2013, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1291, de 11 de dezembro de 2013, que designou **MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS**, matrícula nº 1202201, para desempenhar a função gratificada de Auxiliar de restauro em papel e livros, da **FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS-FGML**, a contar de 18 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTEARIA N.º 996/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com as C.I. nº 85/2025 e os requerimentos dos servidores, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Camila Andrade da Silva	2033601	Técnico em Enfermagem	04217012835	AB	31/12/2028
Gisele da Conceição	1166104	Agente Comunitário de Saúde	03935883934	AB	31/12/2028
Katia Gislayne Marqueti	1700910	Gerente de Unidade I	02496005729	AB	31/12/2028
Marlene Silveira Scherer	1993201	Agente Comunitário de Saúde	04538102019	AB	31/12/2028
Silmara Marina Masnei	1618301	Agente Comunitário de Saúde	01694350196	AB	26/08/2026
Tatiane Cristina Coelho	793002	Agente Comunitário de Saúde	04428972080	AB	31/12/2028
Tânia Alexsandra Guttuzzo	1989701	Enfermeiro	04029841367	AB	31/12/2028
Silmara Marina Masnei	1618301	Agente Comunitário de Saúde	01694350196	AB	26/08/2026
Wheslley Ponce dos Santos	2705101	Gerente de Unidade I	06737397607	AB	31/12/2028

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTEARIA N.º 997/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013 e SIPE nº 41630/2025-e, resolve **DESIGNAR** o servidor **MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS**, matrícula nº 1202201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Arquivo e Museu, para desempenhar a função gratificada de Auxiliar de acervo e conservação, na **FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS-FGML**, a contar de 18 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTRARIA N.º 998/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consonte o requerimento do servidor , resolve **AUTORIZAR** o servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Luiz Henrique Schmitz Lerner	2702601	Gerente de Publicidade	07727546971	B	31/12/2028

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTRARIA N.º 999/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013 e SIPE nº 41630/2025-e, resolve **DESIGNAR** o servidor **ROGERIO MARCOS LENZI**, matrícula nº 401, ocupante do cargo de provimento efetivo de Historiador, para desempenhar a função gratificada de Auxiliar de restauro em papel e livros, na **FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS-FGML**, a contar de 18 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## ATOS DA SEC. DE GOVERNO



**Extrato: Termo de Colaboração 020/2025/ Fundo para a Infância e Adolescência**

SIPE N.º 284374/2024

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí através do Fundo para a Infância e Adolescência e a Organização da Sociedade Civil Associação Proarte de Itajaí.

**Objeto:** Serviço de Formação para crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo os vínculos como processo de ensino-aprendizagem, utilizando-se da música e do teatro, como instrumento pedagógicos, faixa etária de 06 (seis) a 14 (catorze) anos, para 350 (trezentos e cinquenta) vagas.

**Do Valor:** Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 476.830,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta reais).

**Vigência:** O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será a partir de 03 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da assinatura:** 18 de fevereiro de 2025.

**Extrato: Termo de Colaboração 021/2025/ Fundo para a Infância e Adolescência**

SIPE N.º 311150/2024

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí através do Fundo para a Infância e Adolescência e a Organização da Sociedade Civil Grupo de Estudos e Apoio a Adoção de Itajaí – Laços Encontrados.

**Objeto:** Serviço de Capacitação, Orientação e Acompanhamento com ênfase na inserção de crianças e adolescentes em família substituta, incluindo a pré e pós adoção, para faixa etária de 00 (zero) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

**Do Valor:** Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 170.871,11 (cento e sessenta mil, oitocentos e setenta e um reais e onze centavos).

**Vigência:** O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será a partir de 03 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da assinatura:** 18 de fevereiro de 2025.



**Extrato Termo de Fomento n.º 002/2025**

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Organização Social Civil Associação Lar da Criança Feliz, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº 002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

**Objeto -** roupas de cama, gênero alimentícios, material de expediente, material de limpeza, produtos de mercearia e utilidades domésticas.

**Do valor –** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Data da Assinatura:** 14 de fevereiro de 2025.



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 011/2025**

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante inexigibilidade de licitação, a empresa **43.867.815 AINOR FRANCISCO LOTERIO** para Prestação de Serviços de capacitação para os profissionais pertencentes ao quadro funcional, tendo como tema: Motivação na Educação 2025: Que as ações educativas virem inspirações para vida!, para a Secretaria Municipal de Educação, pelo valor de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, com fundamento no Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

Itajaí, fevereiro de 2025.  
Assinado e datado digitalmente

**SÉRGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo



**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
DISK CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SA (CNPJ 95.803.839/0001-74)	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL.	R\$ 115.200,00

**SÉRGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025  
CHAVE TCE:**

42DDBAD10D050C0FDBBA97EF9A81D1AB0CEA9C6C  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **09h00min do dia 06 de março de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **09h00min DO DIA 06 DE MARÇO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 14 de fevereiro de 2025.

**SÉRGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025  
CHAVE TCE:**

BAE080DA94D7473A330FF6CB9925380EA61A54B6  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **08h30min do dia 07 de março de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAPACHOS PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **08h30min DO DIA 07 DE MARÇO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 17 de fevereiro de 2025.

**SÉRGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025  
CHAVE TCE:**

5EA7C482E8282DAA8DFC7DD69A738CD7C8745D1B  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **09h00min do dia 07 de março de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ARRANJOS, BUQUÊS E COROAS DE FLORES PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **09h00min DO DIA 07 DE MARÇO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 17 de fevereiro de 2025.

**SÉRGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

## Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: LUCENA DO NASCIMENTO ME  
CNPJ: 20.740.501/0001-11

Quadro Societário: Lucena do Nascimento  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 23233/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, REPAROS, CARGA DE GÁS E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR E ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLANO DE

MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO – PMOC

PARA OS QUARTÉIS DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, EM ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do contrato, pelo período de 01/03/2025 a

28/02/2026, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 14/02/2025

Valor: 72.850,00 (setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais)

## Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTENSÃO RURA  
CNPJ: 83.052.191/0002-43

Quadro Societário: Wagner Miranda Portes , Giovane Canola Teixeira,Celio Haverroth ,Jonas Pereira do Espírito Santos,Humberto Bicca Neto  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 30477/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/03/2025 a 28/02/2026, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

O valor total do contrato, após a aplicação de 4,55987% referentes ao IPCA, atribuído ao período de 02/2024 a 01/2025, será de R\$ 61.589,21 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos).

Data Assinatura: 14/02/2025

## Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL QUERUBIM PORTAL LTDA  
CNPJ: 47.604.958/0001-55

Quadro Societário: Vanessa Alessandra de Souza  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 362120/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: OBJETO

Constitui objeto deste aditivo:

- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2025, em decorrência de mudança na demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.

- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2025 a 31/12/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 05/02/2025

Valor: 1.110.240,37 (um milhão, cento e dez mil, duzentos e quarenta reais e trinta e sete centavos)

## Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: GRAZIELA ELIZABETH CACHEL E CIA LTDA  
CNPJ: 35.459.806/0002-08

Quadro Societário: Graziela Elizabeth Cachel Chiarello

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 361956/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2025, em decorrência de mudança na demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.

- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2025 a 31/12/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 06/02/2025

Valor: 784.976,89 (setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)

## Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2023

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VO MARIA LTDA  
CNPJ: 47.704.928/0001-10

Quadro Societário: Amanda Aparecida dos Santos

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 362359/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2025, em decorrência de mudança na demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.

- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2025 a 31/12/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 06/02/2025

Valor: 746.483,50 (setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

## Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER LTDA  
CNPJ: 34.663.000/0001-93

Quadro Societário: Talita Cristiano Dutra ,Arthur Geremias Dagnoni

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 362090/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2025, em decorrência de mudança na demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.

- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2025 a 31/12/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 06/02/2025

Valor: 1.644.469,25 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

## Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL CRISTÃO YADA LTDA

CNPJ: 07.614.801/0001-96

Quadro Societário: Regina Tomazia da Silva de Leon

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 362375/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2025, em decorrência de mudança na demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.

- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2025 a 31/12/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 06/02/2025

Valor: 746.483,29 (setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)

## Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

Nome: Município de Itajaí

Empresa: GRAZIELA ELIZABETH CACHEL E CIA LTDA

CNPJ: 35.459.806/0003-99

Quadro Societário: Graziela Elizabeth Cachele Chiarello

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 362413/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2025, em decorrência de mudança na demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.

- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2025 a 31/12/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 06/02/2025

Valor: 483.321,02 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e dois centavos)

## Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO SONHOS LTDA ME

CNPJ: 31.986.830/0001-63

Quadro Societário: Ana Cláudia Rocha Lourenço

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 362251/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2025, em decorrência de mudança na demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.

- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2025 a 31/12/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 06/02/2025

Valor: 1.354.596,11 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e onze centavos)

## Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO CULTURA EIRELI ME

CNPJ: 27.165.912/0001-70

Quadro Societário: Ana Cláudia Rocha Lourenço

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 362219/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: OBJETO

Constitui objeto deste aditivo:

- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2025, em decorrência de mudança na demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.

- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2025 a 31/12/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 06/02/2025

Valor: 1.546.791,90 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e noventa centavos)

## Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ELIZABETH MARIA MACHADO - ME

CNPJ: 15.113.255/0001-38

Quadro Societário: Elizabeth Maria Machado



Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 7990/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2025, em decorrência de mudança na demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.

- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2025 a 31/12/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 06/02/2025

Valor: 981.474,25 (novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CUNHA & SILVA CENTRO EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 42.432.272/0001-00

Quadro Societário: Francisco Ramalho Cunha , Suzana Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 361905/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2025, em decorrência de mudança na demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.

- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2025 a 31/12/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 06/02/2025

Valor: 1.758.153,30 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos)

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL FABRICA DOS SONHOS LTDA

CNPJ: 33.565.499/0001-33

Quadro Societário: Eugênia Maria da Silva Brito Francelino , Isabella Mafra Vaz

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 361980/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2025, em decorrência de mudança na demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.

- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2025 a 31/12/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 06/02/2025

Valor: 1.102.073,29 (um milhão, cento e dois mil, setenta e três reais e vinte e nove centavos)

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL COLORINDO A VIDA LTDA

CNPJ: 31.734.926/0001-34

Quadro Societário: Francisco Ramalho Cunha , Suzana Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 361891/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2025, em decorrência de mudança na demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.

- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2025 a 31/12/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 06/02/2024

Valor: 866.156,23 (oitocentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ATALAIA TRANSPORTES COLETIVOS SPE LTDA

CNPJ: 52.606.798/0001-13

Quadro Societário: Rodrigo Corleto Hoelzl

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 12479/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo o deferimento de um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 08/01/2025, para que a empresa Transpiéde Transportes Coletivos LTDA (empresa Líder do Consórcio Atalaia) conclua todos os trâmites junto aos órgãos públicos em nome da Sociedade de Propósito Específico (Atalaia Transportes Coletivos SPE LTDA), para garantir que não haja interrupções, e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela concessionária.

Nesse período, ficam autorizados os pagamentos e demais atos inerentes ao presente contrato, em nome da empresa Transpiéde Transportes Coletivos LTDA (empresa Líder).

Data Assinatura: 05/02/2025

## ATOS DO INIS



### PORTARIA Nº 01/2025

A Diretora-presidente do Instituto Itajaí Sustentável – INIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 337, de 20 de dezembro de 2018 e à Portaria n. 0290/2025,

Considerando as disposições contidas no artigo 102 da lei Municipal nº 459/2014-ITJ,

#### RESOLVE:

Art. 1º. **Criar** a Comissão permanente de Conciliação, instrução e julgamento dos processos administrativos de apuração de infrações ambientais, designando os seguintes servidores para sua composição:

1 - Maria Heloisa B. Cardozo F. Lenzi - Diretora-presidente (titular)

2 - Carlos Alberto Rebelo - Diretor Executivo (titular),

3 - Josiane Marcolino da Silva - Analista Ambiental (titular)

4 - Bruna Carolina Altomani - Assistente Técnica Ambiental (suplente)

5 - Eliamara Ferreira - Gerente de Fiscalização (suplente)

6 - Luiz Fernando Tonelli - Advogado (suplente)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÉNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí, 17 de fevereiro de 2025.

MARIA HELOISA B. CARDOSO FURTADO LENZI  
Diretora-presidente  
Instituto Itajaí Sustentável - INIS



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajaí.sc.gov.br

E-mail: inis@itajaí.sc.gov.br

## ATOS DO IPI



**ATA N° 303 DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP – ANO 2025 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁI.** Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/01/25) às 14h (quatorze horas), reuniram-se, em sessão ordinária na sala de reuniões do IPI, os conselheiros titulares a seguir nominados: Antônio Carlos Cunha (ASPMI), Constância da Silva Anacleto (ASPMI), Vitor Paul Woyakewicz (IPI), Willian Meurer (CVI), Fabio Cadó de Quevedo (Governo) e Francisco Eduardo Johannsen (SINDIFOZ). Compõndo o quórum, estavam presentes ainda os conselheiros suplentes João Alberto da Silva (ASPMI) e Dulcineia Sabino (ASPMI), além da presença da Diretora-Presidente do IPI, Sra Dulce Maria do Amaral Pereira, do Diretor de Investimentos do IPI, Sr Jean Polidoro, do Diretor Previdenciário, Sr Fernando Castellon Filho, e do Diretor Administrativo e Financeiro, Sr Cleberson Roberto Pereira.

**PRIMEIRO ASSUNTO DO DIA: REGISTRO DA ÚLTIMA ATA N. 302 DO CMP:** Ficou consignado que a última ata do CMP foi aprovada e publicada no Jornal do Município edição 2887 págs. 24/25, da data de 18 de dezembro de 2024. **SEGUNDO ASSUNTO DO DIA: ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E SECRETÁRIO DO CMP:** Segundo o que preconiza o parágrafo 4º do artigo 113 da Lei complementar 13/2001, neste ano o CMP deve ser presidido por um representante dos participantes, e por unanimidade, foram eleitos Francisco Eduardo Johannsen (Presidente) e Antônio Carlos Cunha (Secretário). **TERCEIRO ASSUNTO DO DIA: FIXAÇÃO DO CALENÁRIO DE REUNIÕES PARA 2025:** Acordou-se, também em consenso, que as reuniões serão realizadas na terceira quarta-feira de cada mês, com exceção do mês de dezembro, a qual será na segunda quarta-feira do mês. O calendário foi aprovado e o horário das reuniões será sempre as 14h. O presidente solicitou que o calendário seja colocado no site do IPI, para conhecimento de todos. **QUARTO ASSUNTO DO DIA: RELATÓRIO DE OUVIDORIA:** Na sequência foi efetuada a leitura do relatório de ouvidoria do ano de 2024, o qual é requisito para a certificação do Pró-Gestão do IPI. O Conselheiro

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

Willian propôs fazer a divulgação do trabalho do IPI para os servidores sobre o relatório da ouvidoria. O conselheiro Vitor deixou registrado que os servidores em geral têm demonstrado satisfação com os trabalhos da autarquia, conforme as manifestações registradas pela ouvidoria. O Diretor Previdenciário Fernando deu exemplo de um QR code para facilitar o acesso as informações do IPI e o Presidente, de um WhatsApp. O conselheiro Vitor registrou a nova gestão do IPI já demonstrou interesse em estudar um aplicativo do IPI, para smartphones, com maior divulgação de informações, inclusive como canal para acesso dos participantes e registros perante a ouvidoria. Também na ocasião foi dado os parabéns a servidora Cristiana pela elaboração do Relatório da Ouvidoria. Colocado em deliberação, o relatório de ouvidoria do ano de 2024 foi aprovado por unanimidade. **QUINTO ASSUNTO DO DIA: PLANO DE AÇÃO ANUAL 2025:** O presidente do CMP fez a leitura do Plano de Ação Anual. Em relação aos valores e custos dos cursos do IPI, a Diretora-Presidente Dulce manifestou seu desejo de que a equipe seja realmente qualificada, fato que justifica o investimento em cursos ou encontros específicos para conselheiros e servidores do IPI. O programa *IPI itinerante* vai focar neste ano de 2025 nos professores da educação infantil, pois os mesmos não participaram dos encontros na gestão anterior. O Presidente questionou sobre a execução da obra da sede do IPI e seu prazo de conclusão estar fixado no Plano de Ações Anuais para Dezembro/2025. O Diretor Cleberson expôs a ideia do Plano de Ações dentro do maior horizonte anual, ligado ao objetivo de mudança e não somente conclusão da obra. Até o presente momento a obra está seguindo o seu cronograma, como possíveis adequações de pequeno a médio prazo. Ficou registrado que a Executiva do IPI juntamente com o Engenheiro fiscal da obra e os representantes da Construtora já fizeram reunião sobre adequações necessárias, as quais estão sendo estudadas e projetadas e, por esta razão, o Plano Anual de Ações do IPI manteve o prazo máximo da mudança para a nova sede até Dezembro/2025, cuja meta não impede que a mudança seja antecipada se for possível. A Executiva do IPI está marcando uma reunião com a Projetista da Obra, e oportunamente será informado ao Conselho. Diante de manifestações do Conselheiro João, a Diretora-Presidente Dulce comentou que a preocupação com a entrega da obra volta-se para o cronograma mas sem perder de vista as necessidades administrativas e o interesse público da autarquia, convidando os conselheiros para uma visita à obra. Registrou-se que em reunião com Engenheiro da construtora, foi pedido para que se observe o cronograma, sendo que as adequações solicitadas pela construtora estão sendo estudadas pela equipe do IPI,

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

inclusive está sendo providenciada a visitação da obra por todos os servidores do IPI para também poderem opinar sobre as necessidades administrativas, considerando que o estágio da obra permite adentrar no seu espaço e observar situações que não se podiam antever com base no projeto arquitônico por ser muito técnico ou com concepções de difícil leitura por quem não trabalha com edificação. Após a leitura do Plano de Ação, o presidente do CMP colocou para deliberação, sendo aprovado por todos. **SEXTO ASSUNTO DO DIA: ASSUNTOS GERAIS:** (I) A Diretora-Presidente do IPI fez o convite para os conselheiros visitarem a obra e parabenizou o presidente do CMP pelo mandato e os demais conselheiros; (II) Jean Polidoro, Diretor de Investimento do IPI, colocou que todas as metas previstas foram alcançadas e tendo um rendimento de 12,30% e a meta atuarial de 10,49%. Também solicitou os decretos e portarias dos novos membros do conselho. Sendo o que foi discutido, eu, Antônio Carlos Cunha, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Itajaí (SC), 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Eduardo Johannsen  
Presidente

Antonio Carlos Cunha  
Secretário

Vitor Paul Woyakewicz

Constância da Silva Anacleto

Willian Meurer

Fábio Cadó de Quevedo

João Alberto da Silva

Dulcineia Sabino

Página 1 de 3

 <b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI - IPI</b> Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001 CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47	<b>PREFEITURA DE ITAJÁI</b> 
--	---------------------------------

**ATA 146 DA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DÉCIMO SEGUNDO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI – IPI NO EXERCÍCIO DE 2024.** Ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de 2024, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 121 da Lei Complementar 13/2001, realizou-se a Assembleia Ordinária do Décimo Segundo Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, na sede do Instituto. Estiveram presentes os conselheiros: Eliane dos Santos Carvalho, Elisângela S. C. Padilha, Adriana Espezim Schlogl, Geliandra Pereira Johannsen, Jessica Goetsch de Q. Veríssimo, Jucilene Zuraide de Melo Nagel, Larissa Munzfeld Berci, Lariza Alves dos Santos e Valdirene Gonçalves de Sousa Silva, sob a presidência da conselheira Eliane dos Santos Carvalho. Inicialmente, acusamos o recebimento dos balancetes e documentos contábeis referentes ao mês de outubro de 2024, bem como o Relatório de Gestão de Investimentos do mesmo mês. O relatório detalhou aspectos como a Distribuição da Carteira, Retorno da Carteira por Ativo, Rentabilidade da Carteira (em %), Rentabilidade e Risco dos Ativos, Análise de Risco da Carteira, Liquidez e Custo das Aplicações, Movimentações, Enquadramento da Carteira à Resolução 4963/2021 e à PI 2024. Além disso, confirmamos o recebimento da ata nº 119 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Itajaí. **Primeira pauta do dia - Análise e Parecer sobre os Documentos Elencados referentes à Prestação de Contas do IPI no mês de outubro de 2024:** Em relação à Evolução da Execução do Orçamento do RPPS, o Regime de Repartição Simples registrou um déficit financeiro mensal de R\$ 24,9 milhões, integralmente coberto pelo Tesouro Municipal, assegurando a continuidade dos pagamentos aos beneficiários deste regime. O Regime de Capitalização apresentou um superávit de R\$ 25,1 milhões, fortalecendo as reservas e garantindo a capacidade de honrar os benefícios futuros de aposentadorias e pensões. Já a Estrutura da Carteira de Investimentos, em 30 de setembro de 2024, apresentava um total de aproximadamente R\$ 1.745.144.747,97, distribuídos da seguinte forma: 0,01% em contas correntes, 52,13% em títulos públicos, 17,92% em ativos de renda fixa, 11,19% em fundos de renda fixa, 9,91% em fundos de renda



variável, 1,80% em fundos multimercados, 6,13% em fundos de investimento no exterior, e 0,88% em fundos de participações. Essa diversificação reflete uma estratégia conservadora, priorizando segurança e liquidez. Quanto à Rentabilidade, a carteira do IPI registrou uma rentabilidade de 0,42% no mês de setembro, abaixo da meta atuarial de 0,86%, destacando-se o desempenho de títulos públicos e ativos de longo prazo. A exposição a fundos de renda variável e multimercados é considerada controlada, atendendo às diretrizes de aversão ao risco da Política de Investimentos de 2024. O Conselho Fiscal está acompanhando as ações do Comitê de Investimentos e da Gestão do Instituto em relação ao Processo nº 2357310-93.2023.010104, que envolve distribuidoras de produtos de investimentos e gestoras de fundos, com o objetivo de verificar que as medidas adotadas priorizem a proteção do patrimônio do RPPS. Assim, com base nas informações extraídas dos documentos mencionados, respaldadas pelos relatórios de Gestão e atas do Comitê de Investimento, este Conselho emite recomendação favorável à aprovação das contas do mês de outubro de 2024 do Instituto de Previdência de Itajaí. **Segunda pauta do dia: foi discutido e aprovado o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí para o exercício de 2025.** As reuniões ocorrerão, preferencialmente, na terceira semana de cada mês, respeitando o seguinte cronograma: 20 de janeiro de 2025, 17 de fevereiro de 2025, 17 de março de 2025, 16 de abril de 2025, 19 de maio de 2025, 16 de junho de 2025, 18 de julho de 2025, 18 de agosto de 2025, 19 de setembro de 2025, 17 de outubro de 2025, 17 de novembro de 2025 e 19 de dezembro de 2025. Nada mais havendo a tratar, eu, Elisângela S. C. Padilha, lavrei a presente ata, que foi assinada pelos conselheiros acima mencionados.

Eliane dos Santos Carvalho  
Presidente

Geliandra Pereira Johannsen  
Suplente do Presidente

Elisangela dos S. C. Padilha  
1º secretaria

Lariza Alves dos Santos  
Suplente 1º secretaria

Valdirene Gonçalves de Sousa Silva

Jucilene Zuraide de Melo Nagel

Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí  
Gestão 2024/2025

2º secretaria

Suplente 2º secretaria

Jessica Goetsch de Queiroz Veríssimo  
Representante Governamental -  
Titular

Alessandra Hilda da Silva  
Representante Governamental -  
Suplente

Edia Farias Klever  
Representante Governamental -  
Titular

Larissa Munzfeld Berci  
Representante Governamental -  
Suplente

Adriana Espezim Schlogl  
Representante Governamental -  
Titular

Luis Fernando da Silva  
Representante Governamental -  
Suplente

	<p><b>PREFEITURA DE ITAJAÍ</b> <b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI</b> Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001 CNPJ/MF nº. 04.984.818/0001-47 Av. Getúlio Vargas, 193 – Ed. Dona Elvira – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000</p>	
--	--	--

**PORTARIA Nº 059/2025**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea “g”, da Lei Ordinária nº 3.742/02, resolve nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem as equipes que conduzirão os trabalhos referente aos Procedimentos e Processos Licitatórios, conforme a Lei Federal 14.133 e as Avaliações e Monitoramento dos Termos de Convênios e Credenciamento, da seguinte forma:

Art. 1º - **PROCESSOS DE LICITAÇÕES IPI**, com mandato de 19/02/2025 a 18/02/2026, com os respectivos membros abaixo relacionados:

**Presidente/Agente de Contratação/Pregoeiro:** Marcelo Pereira da Silva – Matrícula nº 25  
**Equipe de Apoio:** Eduardo Vieira Doege – Matrícula nº 20  
Jorge Ubirata da Silva – Matrícula nº 07  
Rafael Casas – Matrícula nº 08

Art. 2º - **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**, com mandato de 19/02/2025 a 18/02/2026, com os respectivos membros abaixo relacionados:

**Presidente:** Isabela Pereira dos Santos – Matrícula nº 11  
**Secretário:** Eduardo Vieira Doege – Matrícula nº 20  
**Membros:** Cristiana Santana – Matrícula nº 26  
Fernanda da Silva Assaf – Matrícula nº 10  
Jorge Ubirata da Silva – Matrícula nº 07  
Marcelo Pereira da Silva – Matrícula nº 25  
Natalia Correa Casas – Matrícula nº 02  
Paulo Henrique Tiburcio Silva – Matrícula nº 2564401

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**Dulce Maria Amaral Pereira**  
Diretora Presidente do  
Instituto de Previdência de Itajaí

**IPI** INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ

MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

**PORTARIA N.º 54/2025**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí - IPI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º alínea “g” da Lei Municipal nº 3.742/2002 e, em cumprimento ao art. 8 da Instrução Normativa nº 059/2022/CGM, de 25 de maio de 2022, resolve DESIGNAR OS(m) membro(s) respondentes do sistema eletrônico de registro de ocorrências de Ouvidoria (Falabr), de modo a representar este Órgão ante à Ouvidoria Municipal, para o cumprimento das atribuições de receber e tratar as manifestações de Ouvidoria.

**I. MEMBROS(S) RESPONDENTES DO SISTEMA ELETRÔNICO - FALABR**

ÓRGÃO	PROCESSO ELETRÔNICO	MEMBRO(S) DESIGNADO(S)	MATRÍCULA(S)
Instituto de Previdência de Itajaí - IPI	29045/2025	Cristiana Santana (Titular) Cleberson Roberto Pereira (Suplente)	26 670815

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 07 de fevereiro de 2025.

**Dulce Maria Amaral Pereira**  
Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí

# ATOS DA PROCURADORIA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.502, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

## INSTITUÍ O PROCEDIMENTO PADRÃO, DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, FRENTE A INVASÃO E OCUPAÇÃO IRREGULAR EM IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS E EM ÁREAS DE PRESERAÇÃO PERMANENTE - APPS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII e no art. 57, inciso I, alíneas "c" e "i", todos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 3º, incisos I, III, V e XI, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 37021/2025-e,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o procedimento padrão, do exercício do Poder de Policia Administrativa, frente a invasão e ocupação irregular em imóveis públicos municipais e em Áreas de Preseravação Permanente - APP no Município de Itajaí.

**Art. 2º** A vigilância e a guarda dos imóveis públicos municipais e imóveis em APP são incumbência das seguintes Secretarias, dentro de sua área de atuação:

I - Secretaria Municipal de Segurança Pública, através da Guarda Municipal, no caso de bens públicos municipais;

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação;

III - Instituto Itajaí Sustentável – INIS; e,

IV - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, através da Diretoria de Patrimônio, a Secretaria Municipal de Obras, a Secretaria Municipal da Agricultura e Expansão Urbana, a Secretaria Municipal de Governo e o Gabinete do Vice-Prefeito, poderão ser acionados, nos casos que envolvam as suas competências.

**Art. 3º** Constatada a invasão ou ocupação irregular em imóvel público municipal ou em APP, os órgãos competentes para cada situação, utilizando-se do poder de polícia administrativa, tomarão as providências imediatas para sua desocupação e para a demolição de eventuais edificações irregulares existentes, que, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, poderão ser implementadas pelos meios que se fizerem necessários e adequados, tais como:

I - retirada compulsória, mediante o uso moderado da força;

II - isolamento da área;

III - interdição;

IV - notificação para desocupação;

V - solicitação de auxílio de outras Secretarias e órgãos cuja intervenção se justifique, inclusive de outras forças de segurança pública.

**Art. 4º** Qualquer pessoa que tenha conhecimento, por qualquer meio, de eventual invasão ou ocupação de imóvel público municipal ou situado em APP, poderá comunicar imediatamente os órgãos responsáveis

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE: (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

através dos números 153 - Central de Operações Integradas - COI Municipal de Itajaí ou 0800 646 4040 - Ouvidoria Municipal.

**Art. 5º** Recebida a notícia de invasão ou ocupação irregular em imóvel público municipal ou em APP, as Secretarias mencionadas no Art. 2º, deste Decreto, deverão, em cooperação mútua, adotar as seguintes medidas:

§1º Imóvel público municipal:

I - Invasões ou ocupações em andamento:

a) recebida a denúncia, e, constatado tratar-se de invasão ou ocupação irregular em imóvel público municipal, deverá ser acionada a Guarda Municipal para proceder com o primeiro contato com os ocupantes ou invasores, identificando-os e qualificando-os, visando a desocupação;

b) diante da recusa dos invasores em desocupar o imóvel, a guarda da Guarda Municipal presente no local, com a cooperação de órgão municipal da localidade do fato, procederá a retirada compulsória dos invasores, podendo utilizar-se do uso moderado da força, se necessário;

c) os agentes executores responsáveis pela desocupação poderão requerer apoio à Polícia Militar, a fim de, junto com a Guarda Municipal, promoverem um reforço à segurança no local;

d) caberá ao órgão municipal da localidade do fato acionado disponibilizar mão de obra e veículo adequado para o efetivo cumprimento da ação de desocupação;

e) concomitantemente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação deverá ser comunicada para, de imediato, deslocar um fiscal para lavratura dos autos necessários e também determinar a paralisação e demolição da obra;

f) também deverá ser comunicada a Diretoria Executiva de Produção e Planejamento Habitacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, para verificar a situação social da família, procedendo com os encaminhamentos necessários e orientando os invasores ou ocupantes a respeito dos programas habitacionais oferecidos pelo Município;

g) a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ser comunicada, de imediato, para prestar atendimento especializado às famílias que restarem desalojadas, procedendo com os encaminhamentos necessários e orientando os invasores ou ocupantes a respeito dos programas sociais oferecidos pelo Município;

II - Invasões ou ocupações já concluídas e com construções concluídas:

a) recebida a denúncia e constatando tratar-se de invasão ou ocupação irregular em imóvel público municipal deverá ser verificada a possibilidade de regularização fundiária;

b) sendo impossível ou inviável a regularização fundiária, deverá a Diretoria Executiva de Produção e Planejamento Habitacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação verificar a situação social da família, procedendo com os encaminhamentos necessários e orientando os invasores ou ocupantes a respeito dos programas habitacionais oferecidos pelo Município, bem como comunicar a Gerência de Contenção de Ocupações Irregulares da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação;

c) após ser científica, a Gerência de Contenção de Ocupações Irregulares da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação deverá consultar o histórico da localidade e tomar as medidas administrativas orientativas e punitivas cabíveis;

d) concomitantemente, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ser comunicada para, de imediato, prestar atendimento especializado às famílias que eventualmente restarem desalojadas, procedendo com os encaminhamentos necessários e orientando os invasores ou ocupantes a respeito dos programas sociais oferecidos pelo Município;

III - Invasões ou ocupações em prédio público municipal:

a) recebida a denúncia, e constatado tratar-se de invasão ou ocupação irregular em prédio público municipal a Guarda Municipal deverá ser acionada para proceder com o primeiro contato com os ocupantes, identificando-os e qualificando-os, visando a desocupação;

b) diante da recusa dos invasores em desocupar o imóvel, a guarda da Guarda Municipal presente no local, com a cooperação do órgão municipal da localidade do fato, procederá a retirada compulsória dos invasores, podendo utilizar-se do uso moderado da força, se necessário;

c) caberá ao órgão municipal da localidade do fato acionado disponibilizar mão de obra e veículo adequado para o efetivo cumprimento da ação de desocupação;

d) a Diretoria Executiva de Produção e Planejamento Habitacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação deverá ser comunicada para verificar a situação social da família, procedendo com os encaminhamentos necessários e orientando os invasores ou ocupantes a respeito dos programas habitacionais oferecidos pelo Município;

e) a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ser comunicada para, de imediato, prestar atendimento especializado às famílias que restarem desalojadas, procedendo com os encaminhamentos necessários e orientando os invasores ou ocupantes a respeito dos programas sociais oferecidos pelo Município;

§2º Imóveis particulares localizados em Área de Preseravação Permanente - APP:

I - Invasões ou ocupações em andamento:

a) recebida a denúncia, o INIS e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação deverão ser comunicados para, de imediato, deslocar um fiscal para lavratura dos autos necessários e também determinar a paralisação e demolição da obra;

b) diante da recusa dos invasores em desocupar o imóvel, com a cooperação do órgão da localidade do fato a Guarda Municipal procederá a retirada compulsória dos invasores, podendo utilizar-se da força policial, se necessário;

c) caberá ao órgão da localidade do fato acionado disponibilizar mão de obra e veículo adequado para o efetivo cumprimento da ação de desocupação e demolição, se houver;

d) concomitantemente, a Diretoria Executiva de Produção e Planejamento Habitacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação deverá ser comunicada para verificar a situação social da família, procedendo com os encaminhamentos necessários e orientando os invasores ou ocupantes a respeito dos programas habitacionais oferecidos pelo Município;

e) a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ser comunicada para, de imediato, prestar atendimento especializado às famílias que restarem desalojadas, procedendo com os encaminhamentos necessários e orientando os invasores ou ocupantes a respeito dos programas sociais oferecidos pelo Município;

II - Invasões ou ocupações já concluídas e com construções concluídas:

a) a Gerência de Contenção de Ocupações Irregulares da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação deverá consultar o histórico da localidade e tomar as medidas administrativas orientativas e punitivas cabíveis;

b) havendo manifestação de desocupação voluntária, a Diretoria Executiva de Produção e Planejamento Habitacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação deverá ser comunicada para verificar a situação social da família, procedendo com os encaminhamentos necessários e orientando os invasores ou ocupantes a respeito dos programas habitacionais oferecidos pelo Município;

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE: (47) 3341-6000



c) deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Assistência Social para prestar atendimento especializado às famílias que restarem desalojadas, procedendo com os encaminhamentos necessários e orientando os invasores ou ocupantes a respeito dos programas sociais ofertados pelo Município.

§3º A constatação de que a invasão ou ocupação irregular ocorre em imóvel público municipal ou em APP poderá se dar mediante consulta à Diretoria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, respectivamente.

**Art. 6º** Nos casos de invasões ou ocupações irregulares por partes de pessoas pertencentes aos povos indígenas, a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI será oficiada para que possa buscar uma solução.

**Art. 7º** Nos casos de invasões ou ocupações de imóveis pertencentes ao Estado de Santa Catarina ou à União, estes deverão ser oficiados para que possam ter ciência e se entenderem necessário, para tomarem as providências cabíveis.

**Art. 8º** Em todos os casos de invasões ou ocupações irregulares de imóveis do Município, concluído o procedimento, os autos deverão ser encaminhados ao Ministério Público, a fim de verificar a ocorrência de eventual infração penal.

**Art. 9º** Deverá ser dado amplo conhecimento do presente procedimento aos servidores dos órgãos envolvidos, podendo ser realizados treinamentos específicos de pessoal, a critério de cada órgão e de acordo com as necessidades verificadas.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

#### DECRETO N° 13.503, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FIOS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 40529/2025-e,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as seguintes áreas:

I - uma área de 48,06m<sup>2</sup>, com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de uma área maior com 889,50m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 30.547, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Avenida Márcio Ferreira de Mello e Silva, nº 80, bairro Praia Brava, de propriedade de CONCEB CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.002.989/0001-60;

II - uma área de 281,07m<sup>2</sup>, com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de uma área maior com 1.361,39 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 22.862, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Aririba, nº 100, bairro Praia Brava, de propriedade de UNIDADE RENAL DE ITAJAÍ S/C LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.375.226/0002-08;

III - uma área de 54,84m<sup>2</sup>, com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de uma área maior com 1.008,70m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 22.861, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Aririba, nº 100, bairro Praia Brava, de propriedade de UNIDADE RENAL DE ITAJAÍ S/C LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.375.226/0002-08;

IV - uma área de 318,42m<sup>2</sup> (área 1), com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de uma área maior com 891.651,50m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 23.795, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Avenida Márcio Ferreira de Mello e Silva, nº 55, bairro Praia Brava, de propriedade de CONDOMINIO HORIZONTAL PRAIA BRAVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.753.600/0001-70;

V - uma área de 216,45m<sup>2</sup> (área 2), com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de uma área maior com 891.651,50m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 23.795, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Avenida Márcio Ferreira de Mello e Silva, nº 55, bairro Praia Brava, de propriedade de CONDOMINIO HORIZONTAL PRAIA BRAVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.753.600/0001-70.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000

Parágrafo único. As áreas mencionadas no caput serão destinadas às obras de implantação do binário da Avenida Osvaldo Reis.

**Art. 2º** Quando da efetivação da fase executória do procedimento expropriatório deverá ser verificada:

I - a existência de Penhora inscrita no R-5-30.547 e de Ação de Procedimento Comum Cível inscrita no AV-7-30.547, ambas da Matrícula nº 30.547, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí;

II - a existência de Promessa de Permuta inscrita no AV-1-23.795 e de Ação Declaratória Ordinária inscrita no AV-3-23.795, ambas da Matrícula nº 23.795, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução das desapropriações correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

#### DECRETO N° 13.504, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### DISPÓE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 50672/2025-e,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 10.682.414,67 (dez milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente à despesa com a folha dos chamados em concurso:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.301.3  
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/421  
Fonte: 21 – Destinação: 1.500.1002  
Valor: R\$ 10.682.414,67

**Art. 2º** O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.301.3  
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/425  
Fonte: 21 – Destinação: 1.500.1002  
Valor: R\$ 10.682.414,67

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

## DECRETO N° 13.505, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

### DISPÓE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 50559/2025-e,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 668.096,30 (seiscientos e sessenta e oito mil, noventa e seis reais e trinta centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente ao superávit financeiro apurado no exercício anterior, pelo Fundo Municipal de Saúde, na fonte de recursos de Receitas e Transferências de Impostos - Saúde, conforme segue:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.305.3

Ação: 2.288 – Implementação das Ações de Vigilância em Saúde  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/686

Fonte: 20021 – Destinação: 2.500.1002

Valor: R\$ 195.897,41

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.303.3

Ação: 2.286 – Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/685

Fonte: 20021 – Destinação: 2.500.1002

Valor: R\$ 472.198,89

**Art. 2º** O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

### MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS

Procurador-Geral do Município  
RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000

## DECRETO N° 13.506, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

### DISPÓE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 37919/2025-e,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 208.438,35 (duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente ao superávit financeiro apurado no exercício anterior, pelo Gabinete do Prefeito/Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil na fonte de recursos de Superávit - Emendas Parlamentares Individuais - União - PMI - Investimento - Projetos Defesa Civil, conforme segue:

Órgão: 1000 – Gabinete do Prefeito  
Unidade orçamentária: 1002 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil  
Funcional-programática: 6.182.9

Ação: 2.327 – Medidas de Prevenção, Mitigação, Preparação, Resposta e Recuperação

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/687

Fonte: 20193 – Destinação: 2.706.3110

Valor: R\$ 208.438,35

**Art. 2º** O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

### MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS

Procurador-Geral do Município  
RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000

## DECRETO N° 13.507, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

### DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 48481/2025-e,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de 107,78m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de uma área maior com 411,75m², objeto da Matrícula nº 10.323, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Avenida Osvaldo Reis, nº 3600, bairro Praia Brava, de propriedade de IDA ADMINISTRAÇÃO BENS PRÓPRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.088.073/0001-29.

Parágrafo único. A área mencionada no caput será destinada às obras de implantação do binário da Avenida Osvaldo Reis.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

## DECRETO N° 13.508, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

### NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUV.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí e com o art. 78, da Lei Complementar nº 441, de 06 de novembro de 2023, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 336536/2024-e,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, os seguintes membros:

I - Representantes Governamentais:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania/Secretaria Municipal de Assistência Social:  
Titular: Talita Palhares dos Santos Souza  
Suplente: Lucas Voigt Nunes

b) Representantes da Fundação Cultural de Itajaí:  
Titular: Maria Luiza Feres do Amaral  
Suplente: Kauany Cristina Rodrigues Teixeira

c) Representantes da Fundação Municipal de Esporte e Lazer:  
Titular: Wellington Batista de Jesus  
Suplente: Arlindo Sandri Junior

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:  
Titular: Rodrigo Antonio da Silva  
Suplente: Tatiane Miranda

e) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: Janaina Nailde da Silveira d'Ávila  
Suplente: Mauricio Werner Lazzarin

f) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:  
Titular: Andreia Oliveira Neiva  
Suplente: João Vitor Moreira Samarão

g) Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública:  
Titular: Mauricio da Silva Louzada  
Suplente: Camila Fernanda Ramos Ferreira

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000



h) Representantes da Fundação de Educação Profissional e Administração Pública – FEAPI/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:  
Titular: Abilio Pedro de Souza Neto  
Suplente: Edson José de Souza

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Representantes da Associação Empresarial de Itajaí – ACII:  
Titular: Marlon Bruno Berto Marques  
Suplente: William Rodrigo de Moraes

b) Representantes de instituição de ensino superior sediada no Município de Itajaí:  
Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI:  
Titular: Bianca Reimão Curraladas  
Suplente: Maira Naman

c) Representantes do Diretório Central dos Estudantes de instituição de ensino superior sediada no Município de Itajaí:  
Diretório Central dos Estudantes da UNIVALI:  
Titular: Gregório Cristino da Silva Neto  
Suplente: João Gabriel Triachim Schoemberger

d) Representantes de entidades relacionadas ao esporte e lazer:  
Instituto NADAR Social:  
Titular: Maria Clara Azeredo  
Suplente: Marcell dos Santos

e) Representantes do Sistema S – SENAI, SESC, SESI e SENAC:  
Titular: Isolete Aparecida Furlan  
Suplente: Daiana Ceresoli

f) Representantes de entidades relacionadas à educação, cultura e/ou arte:  
Centro de Direitos Humanos de Itajaí – CDHI:  
Titular: Joá Bitencourt  
Suplente: Letícia Helena Prochnow

g) Representantes de entidades relacionadas à dependência química:  
Organização da Sociedade Civil Árvore da Vida:  
Titular: Denis Eduardo dos Santos  
Suplente: Lucilene Cavalheiro

h) Representantes de entidades relacionadas às pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida:

Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Itajaí – AMA:  
Titular: Letícia Corrêa Ferreira  
Suplente: Daniela Cristina Rosa da Silva

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

## DECRETO Nº 13.510, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

### SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUSA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei nº 2.634, de 18 de junho de 1991, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 55372/2025-e,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde - COMUSA, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 13.338, de 26 de agosto de 2024, com alteração posterior, os seguintes membros:

- Representantes da Associação dos Deficientes Físicos da Foz do Itajaí – ADEFI:  
Titular: Eduardo Valdir Grapp, substituindo Juliano Vieira Godinho  
Suplente: Natan Pedro Schneider Filho, substituindo Odésia José da Silva

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

## DECRETO Nº 13.511, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

### ALTERA O DECRETO Nº 11.691, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019, QUE CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando o teor do processo administrativo nº 59530/2025-e,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o § 2º do art. 1º do Decreto nº 11.691, de 09 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º (...)”  
§2º A Comissão criada por este Decreto será nomeada através de competente ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal.  
(...)"*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município



**DECRETO N° 13.512, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 52225/2025-e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 27.347,79 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e nove centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente ao saldo apurado no exercício anterior, na fonte de recurso relativa ao Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura:

Órgão: 44000 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML  
Unidade orçamentária: 44044 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML  
Funcional-programática: 13.392.12  
Ação: 2.309 – Implementação de Exposições e Ações Educacionais da FGML  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.490.00.00/694  
Fonte: 21261 – Destinação: 2.701.7000  
Valor: R\$ 27.347,79

**Art. 2º** O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

**DECRETO N° 13.513, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 52195/2025-e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 237.778,38 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente ao saldo apurado no exercício anterior como superávit, em suas respectivas fontes de recursos:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI  
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI  
Funcional-programática: 13.392.12  
Ação: 2.159 – Edital, Eventos e Espetáculos Culturais  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/691  
Fonte: 20009 – Destinação: 2.701.7000  
Valor: R\$ 59.701,01

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI  
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI  
Funcional-programática: 13.392.12  
Ação: 2.159 – Edital, Eventos e Espetáculos Culturais  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/692  
Fonte: 20715 – Destinação: 2.715.7000  
Valor: R\$ 23.422,34

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI  
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI  
Funcional-programática: 4.122.12  
Ação: 2.158 – Apoio Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/693  
Fonte: 606330 – Destinação: 2.899.7000  
Valor: R\$ 154.655,03

**Art. 2º** O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

## ATOS DA SEC. DE SAÚDE



**EXTRATO QUADRAGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONVÉNIO N°**

**002/2020/SMS/FMS/SUS**

**Extrato do Quadragésimo Sexto Termo Aditivo do Convênio nº 002/2020/SMS/FMS/CC-SUS:** Celebrado entre o Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e o Instituto o Instituto de Saúde Santa Clara – Hospital Infantil Pequeno Anjo. CNPJ nº 08.325.231/0003-49.

**Fundamento Legal:** tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, artigo 196 e seguintes, a Lei n. 8.080/1990, em especial artigo 24, 25 e 26, a Lei n. 8.142/1990, a Lei n. 14.133/2021, e suas alterações, a Lei Orgânica do Município, Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017, Portaria de Consolidação nº 1 de 28/09/2017, Instruções Normativas nº 013 e 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e ainda o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí; o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 3.640/1001 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005; os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa n 018/CMA/SMS/2010 e a instrução Normativa nº 002/2013/SMS, naquilo que for aplicável.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da previsão constante no Quadro de Valores do Convênio 002/2020 SMS/FMS/CC-SUS, para:

- a. **Acréscimo do valor de R\$ 270.258,70 (duzentos e setenta mil e duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) decorrente do recurso de fonte estadual para o Programa de valorização dos Hospitais, conforme Portaria GABS/SES/SC nº 29 de 12 de Dezembro de 2024, publicada no DOE/SC em 10 de janeiro de 2025, publicada no DOE/SC em 15 de janeiro de 2025, Edição: 22431, Matéria: 1051488.**
- b. **Acréscimo do valor de R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais) decorrente do recurso de fonte estadual para o Programa de Valorização dos Hospitais, conforme Portaria SES/SC 127, de 28 de janeiro de 2025, publicada no DOE/SC em 29 de janeiro de 2025, Edição: 22441. Matéria 1054451.**

§ 1º Os valores de acréscimo neste aditivo correspondem ao montante de **R\$ 270.258,70 (duzentos e setenta mil e duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)** conforme Quadro A – Quadro de Valores deste Convênio da cláusula segunda.

Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação

§ 2º A alteração que inclui os acréscimos de valores definidos no Quadro A.3 - Valores Temporários – Pactuações e Normais Legais se dá para as competências dezembro de 2024, e farão parte do repasse mensal deste convênio até o repasse integral desses valores.

**Valor:** Será repassado à instituição o valor de **R\$ 16.000.992,00 (dezesseis milhões e novecentos e noventa e dois reais)**, ao ano, com base nos dispositivos legais vigentes.

**Prazo de vigência:** 28 de fevereiro de 2025.

**Signatários:** Mylene Martins Lavado – Secretaria Municipal de Saúde - CONVENENTE; Silvia Lignane Kawada – Presidente do ISC – CONVENIADA.

**Data da assinatura:** 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO: 038/2019 17º ADITIVO – RENOVAÇÃO EXCEPCIONAL PELO PERÍODO DE 01/12/202401/02/2025 A 30/04/2025.

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ

CONTRATADA: OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI

CNPJ: 00.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 113960/2021

TIPO DE CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA EXTERNA E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS COM ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, EM UNIDADES DE SAÚDE, CANIL MUNICIPAL E NO UPA DE CORDEIROS.

VALOR TOTAL: R\$1.756.167,03 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS)

Quadro societário:

- OSVALDO DIAS DA SILVA



## ATOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ATA 001/2025 DA REUNIÃO COM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DO PROGRAMA BOLSAS PARA CURSOS TÉCNICOS REFERENTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Às quinze horas do dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, tendo por local a sala da diretoria executiva da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, situado a Rua Manoel Vieira Garção, nº 120, sala 1302 do Edifício Zen Tower Business Center, reuniram-se a Comissão de Avaliação para fins de Concessão e Renovação de Bolsas de Estudo para Cursos Técnicos de Itajaí, conforme Edital 001/2025-FEAPI. Fizeram-se presentes: Abilio Pedro de Souza Neto – representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Gizele Luzia de Mello de Freitas – representante do Gabinete do Prefeito, Jerusa Dalsquio Rebello – representante da Procuradoria Geral do Município, Luciana Correa de Mello – representante da Secretaria Municipal de Administração, Rodrigo Conradi Cema – representante da Secretaria de Educação, e Sidnei da Silva – representante da Secretaria Municipal de Governo. O servidor Abilio presidiu a reunião iniciando pelo disposto da Lei Complementar nº 441/2023 que estabelece as normas para a concessão e renovação das Bolsas de Estudo. Em seguida elucidou a apresentação do Edital 001/2025-FEAPI, relatando o cronograma, documentação e pré-requisitos necessários. Destacou a importância da ação e seu impacto social para população de Itajaí, e a necessidade da manutenção desse benefício para os próximos anos. Por fim, foi deliberado para aprovação da comissão, onde por unanimidade ficou definido que os acadêmicos serão contemplados, de acordo com os percentuais nos quadros a seguir:

BOLSAS DE ESTUDOS CURSOS TÉCNICOS – PRIMEIRO SEMESTRE 2025	
NOME	%
Alane da Silva Ramos	30%
Alessandra da Silva Souza	30%
Alicia Lorena Sales Andrade	30%
Amanda Mikaela dos Santos Rodrigues	30%
Andreinha Neputuceno do Nascimento	30%
Andressa das Merces do Nascimento	30%
Andrielle Alessandra Pavão Braga	30%
Anelise Pavão Braga	30%
Angélica Nardes	100%
Anne Mikaelle Andrade do Carmo	30%
Bianca Jeanete Dambrós	30%
Claudia Regina Nunes	100%
Cristina Fatima Sousa Pantoja	30%
Dalane Moca de Oliveira	30%
Danúbia Marques de Lima Souza	30%
Edina Blajone Cardoso Matos	100%

Eduarda dos Santos	30%
Fábia Ferreira de Souza	30%
Fabiola Rusch Rodrigues	30%
Fernanda Cristina Sousa Santana	30%
Flávia Guimaraes Correa	30%
Julia Roberta Skavronski	30%
Juliana de Souza	100%
Juliane Caroline Miranda Ribeiro	30%
Júlia Blajone Matos	100%
Katlyn Naiara de Souza	100%
Keise Mari Pereira Cardoso	30%
Kleber Maerco Martins	30%
Laila Maria da Silva Lins	100%
Lara Heloisa Monsinhor Batista da Silva	30%
Laura Beatriz Pereira Almeida	30%
Leonardo Nunes	30%
Luana Santos Vaz	30%
Luciana da Silva Naldes	30%
Luiza de Fatima Valentim da Silva Adão	30%
Manoella André Nascron	30%
Manuela Odail da Silva Nascimento	30%
Mariana Kendrick	30%
Marilia Reis da Souza	30%
Marineide dos Santos Silva Salomé	30%
Matheus Carvalho de Andrade	30%
Milene Estevam da Silva	30%
Nelice Pereira dos Santos	30%
Pablo dos Santos	30%
Paula Adrielle Santana Maria	30%
Pedro Luis de Azevedo Teixeira	30%
Rafaella Bock	30%
Roseli Aparecida Lopes Arruda	30%
Rosineide Miranda Pereira Barbosa	30%
Rute da Silva Rosário	30%
Samanta Alessandra Marques Fernandes	30%
Sara Rodrigues Pereira	30%
Sarah Bianca Matias Santiago	30%
Vanessa Cruz de Jesus	30%
Vanuza Vieira	30%
Vinicius dos Santos	30%



VALOR DE BOLSAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025: R\$ 63.105,64.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

Abilio Pedro de Souza Neto  
Sec. Desenvolvimento Econômico

Gizele Lúzia de Mello de Freitas  
Gabinete do Prefeito

Jerusa Dalsquio Rebello  
Procuradoria Geral do Município

Luciana Correa de Melo  
Sec. Municipal de Administração

Rodrigo Conradi Cema  
Sec. de Educação  
Sidnei da Silva  
Sec. Municipal de Governo



# ATOS DA SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

## PORTARIA SMSPMI Nº 0002/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 107, da Lei Complementar n. 274, de 25 de novembro de 2014, considerando a indicação de substituição definitiva de membro da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, realizada Corregedor da Guarda Municipal através da C.I n. 006/2025/CGMI/SECSEGUR,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, como membro definitivo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Guarda Municipal da Lei Complementar n. 274/2014 c/c Lei n. 2960/1995, compreendendo o Processo Sumário (art. 131 da Lei nº 2960/1995), a Sindicância (art. 132 e segs. da Lei nº 2960/1995) e o Processo Disciplinar (art. 136 da Lei nº 2960/1995), em substituição à servidora **CAMILA FERNANDA RAMOS FERREIRA**, matrícula 2273801, o servidor **PEDRO LEONARDO SILVA**, matrícula 2540601.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, CUMPRO-SER E PUBLIQUE-SE.

Itajaí, 17 de fevereiro de 2025.

**ETTORE GUSTAVO STENGHELE**  
Secretário Municipal de Segurança Pública

MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

## PORTARIA SMSPMI Nº 0002/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 107, da Lei Complementar n. 274, de 25 de novembro de 2014, considerando a indicação de substituição definitiva de membro da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, realizada Corregedor da Guarda Municipal através da C.I n. 006/2025/CGMI/SECSEGUR,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, como membro definitivo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Guarda Municipal da Lei Complementar n. 274/2014 c/c Lei n. 2960/1995, compreendendo o Processo Sumário (art. 131 da Lei nº 2960/1995), a Sindicância (art. 132 e segs. da Lei nº 2960/1995) e o Processo Disciplinar (art. 136 da Lei nº 2960/1995), em substituição à servidora **CAMILA FERNANDA RAMOS FERREIRA**, matrícula 2273801, o servidor **PEDRO LEONARDO SILVA**, matrícula 2540601.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, CUMPRO-SER E PUBLIQUE-SE.

Itajaí, 17 de fevereiro de 2025.

ETTORE GUSTAVO STENGHELE  
Secretário Municipal de Segurança Pública  
Matr. 2273801



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

## PARECER N° 1015-25-ITJ-VIA

Para: Diretoria de Controle Urbano

Data: 11 de fevereiro de 2025

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberaram nesta data:

### Proprietário(s)

Proprietário:  
**FAHECE – Fundação de apoio ao Hemosc e Cepen**

CPF/CNPJ do Proprietário:  
86897113000580

### Informações do Imóvel

Logradouro <b>LAURO MULLER</b>	Número Predial <b>374</b>
CEP <b>88301400</b>	Bairro <b>CENTRO</b>
Uso <b>CSE</b>	Código do Imóvel <b>427</b>

### Quadro de Áreas

Área Existente <b>0</b>	Total de Área a Construir ou Ampliar <b>914.71</b>	Total de Área a Regularizar <b>0</b>	Área a Demolir <b>0</b>	Área a Reformar <b>0</b>
Protocolo de Aprovação de Projeto <b>11156-24-ITJ-APA</b>				

### Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

### Comissão SEDUH,

Diretor de Controle Urbano  
**Marcos Felipe Teres dos Santos** (Matrícula: 2687501)

Auditor Fiscal  
**José Victor Henrique Pessoa** (Matrícula: 2378501)

Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
**Ricardo Rebelló da Cunha** (Matrícula: 1253001)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
**João Paulo Kowalsky** (Matrícula: 2114204)

## PARECER N° 1372-25-ITJ-VIA

Para: Diretoria de Controle Urbano

Data: 18 de fevereiro de 2025

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberaram nesta data:

### Proprietário(s)

Proprietário:  
**CARTELLONE DO BRASIL LTDA**

CPF/CNPJ do Proprietário:  
01802223000135

### Informações do Imóvel

Logradouro <b>OSCAR SILVA JUSTINO</b>	Número Predial <b>150</b>
CEP <b>88308612</b>	Bairro <b>CIDADE NOVA</b>
Uso <b>CS3</b>	Código do Imóvel <b>770161</b>

### Quadro de Áreas

Área Existente <b>0</b>	Total de Área a Construir ou Ampliar <b>3000</b>	Total de Área a Regularizar <b>0</b>	Área a Demolir <b>0</b>	Área a Reformar <b>0</b>
Protocolo de Aprovação de Projeto				

### Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

### Comissão SEDUH,

Diretor de Controle Urbano  
**Marcos Felipe Teres dos Santos** (Matrícula: 2687501)

Auditor Fiscal  
**José Victor Henrique Pessoa** (Matrícula: 2378501)

Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
**Ricardo Rebelló da Cunha** (Matrícula: 1253001)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
**João Paulo Kowalsky** (Matrícula: 2114204)

### Total de Processos

# ATOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

### PARECER N° 1170-25-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal  
Data: 11 de fevereiro de 2025

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

#### Informações do Requerente

Razão Social <b>CENTRO EDUCACIONAL ABC DA MONICA LTDA</b>			
Logradouro <b>PALHOCA</b>	Número Predial <b>372</b>	CEP <b>88309480</b>	Bairro <b>SAO VICENTE</b>
CNAE Principal <b>85.11-2-00</b>		Tipo de Uso Principal <b>Educação infantil - creche</b>	
Zonamento <b>ZMC3</b>	Metragem <b>288.00 m²</b>	Uso <b>CSE</b>	Risco <b>Alto</b>

#### Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

#### Comissão SEDUH,

Diretor de Controle Urbano <b>Marcos Felipe Teres dos Santos (Matrícula: 2687501)</b>
Auditor Fiscal <b>José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)</b>
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação <b>Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)</b>
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação <b>João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)</b>

### PARECER N° 1245-25-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal  
Data: 18 de fevereiro de 2025

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

#### Informações do Requerente

Razão Social <b>Be Health School Ltda</b>			
Logradouro <b>URUGUAI</b>	Número Predial <b>458</b>	CEP <b>88302901</b>	Bairro <b>CENTRO</b>
CNAE Principal <b>82.11-3-00</b>		Tipo de Uso Principal <b>Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>	
Zonamento <b>ZMC3</b>	Metragem <b>60.00 m²</b>	Uso <b>CS1</b>	Risco <b>Baixo</b>
CNAE Secundário <b>85.33-3-00</b>		Tipo de Uso Secundário <b>Educação superior - pós-graduação e extensão</b>	
Zonamento <b>ZMC3</b>	Uso <b>CSE</b>	Risco <b>Alto</b>	

#### Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

#### Comissão SEDUH,

Diretor de Controle Urbano <b>Marcos Felipe Teres dos Santos (Matrícula: 2687501)</b>
Auditor Fiscal <b>José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)</b>
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação <b>Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)</b>
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação <b>João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)</b>

Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

Zonamento <b>ZRP1</b>	Metragem <b>3000.00 m²</b>	Uso <b>CS3</b>	Risco <b>Alto</b>
--------------------------	-------------------------------	-------------------	----------------------

CNAE Secundário <b>45.30-7-03</b>	Tipo de Uso Secundário <b>Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>
--------------------------------------	--

Zonamento <b>ZRP1</b>	Uso <b>CSC</b>	Risco <b>Alto</b>
--------------------------	-------------------	----------------------

#### Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

#### Comissão SEDUH,

Diretor de Controle Urbano <b>Marcos Felipe Teres dos Santos (Matrícula: 2687501)</b>
Auditor Fiscal <b>José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)</b>
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação <b>Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)</b>
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação <b>João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)</b>

### PARECER N° 1262-25-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal  
Data: 18 de fevereiro de 2025

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

#### Informações do Requerente

Razão Social <b>CONREFRIO MONTAGENS INDUSTRIAS DE FRIOS LTDA</b>			
Logradouro <b>JOSE ROSA</b>	Número Predial <b>323</b>	CEP <b>88310640</b>	Bairro <b>CORDEIROS</b>
CNAE Principal <b>28.23-2-00</b>		Tipo de Uso Principal <b>Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios</b>	
Zonamento <b>ZMC3</b>	Metragem <b>750.00 m²</b>	Uso <b>I3</b>	Risco <b>Alto</b>

#### Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

#### Comissão SEDUH,

Diretor de Controle Urbano <b>Marcos Felipe Teres dos Santos (Matrícula: 2687501)</b>
Auditor Fiscal <b>José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)</b>
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação <b>Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)</b>
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação <b>João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)</b>

### PARECER N° 1279-25-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal  
Data: 18 de fevereiro de 2025

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

#### Informações do Requerente

Razão Social <b>RDN BAR E RESTAURANTE LTDA</b>			
Logradouro <b>JOSE MEDEIROS VIEIRA - AV DR.</b>	Número Predial <b>1200</b>	CEP <b>88306815</b>	Bairro <b>PRAIA BRAVA</b>
CNAE Principal <b>56.11-2-01</b>		Tipo de Uso Principal <b>Restaurantes e similares</b>	
ZBS1	Metragem <b>250.00 m²</b>	Uso <b>CS2</b>	Risco <b>Alto</b>

#### Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

#### Informações do Requerente

Razão Social <b>JINWU DAI LTDA</b>			
Logradouro <b>OSCAR SILVA JUSTINO</b>	Número Predial <b>150</b>	CEP <b>88308612</b>	Bairro <b>CIDADE NOVA</b>
CNAE Principal <b>45.30-7-01</b>		Tipo de Uso Secundário <b>Casas de festas e eventos</b>	
ZBS1	Uso <b>CSE</b>	Risco <b>Alto</b>	

#### Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99



# JORNAL DO MUNICÍPIO

Comissão SEDUH,

Diretor de Controle Urbano  
Marcos Felipe Terres dos Santos (Matrícula: 2687501)

Auditor Fiscal  
José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)

49.30-2-02

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Zoneamento	Metragem	Uso	Risco
ZTU4	2665,00 m <sup>2</sup>	CS3	Alto

CNAE Secundário 32.30-2-00	Tipo de Uso Secundário Fabricação de artefatos para pesca e esporte
-------------------------------	--

Zoneamento	Uso	Risco
ZTU4	I3	Alto

CNAE Secundário 32.99-0-99	Tipo de Uso Secundário Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
-------------------------------	---

Zoneamento	Uso	Risco
ZTU4	I3	Alto

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Diretor de Controle Urbano  
Marcos Felipe Terres dos Santos (Matrícula: 2687501)

Auditor Fiscal  
José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)

## PARECER N° 1290-25-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal

Data: 18 de fevereiro de 2025

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social IREJA: UNIDOS NA FÉ	Número Predial 297	CEP 88308535	Bairro CIDADE NOVA
-------------------------------------	-----------------------	-----------------	-----------------------

CNAE Principal 94.91-0-00	Tipo de Uso Principal Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
------------------------------	---

Zoneamento ZMC3	Metragem 100,00 m <sup>2</sup>	Uso CSE	Risco Alto
--------------------	-----------------------------------	------------	---------------

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Diretor de Controle Urbano  
Marcos Felipe Terres dos Santos (Matrícula: 2687501)

Auditor Fiscal  
José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)

## PARECER N° 1340-25-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal

Data: 18 de fevereiro de 2025

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social RENAN GOMES DE MELO	Número Predial 1350	CEP 88308004	Bairro SAO VICENTE
-------------------------------------	------------------------	-----------------	-----------------------

CNAE Principal 93.11-5-00	Tipo de Uso Principal Gestão de instalações de esportes
------------------------------	--

Zoneamento ZMC3	Metragem 3558,00 m <sup>2</sup>	Uso CSE	Risco Alto
--------------------	------------------------------------	------------	---------------

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Diretor de Controle Urbano  
Marcos Felipe Terres dos Santos (Matrícula: 2687501)

Auditor Fiscal  
José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)

## PARECER N° 1326-25-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal

Data: 18 de fevereiro de 2025

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social CF LOGISTICA LTDA	Número Predial 2055	CEP 88317200	Bairro ESPINHEIROS
-----------------------------------	------------------------	-----------------	-----------------------

CNAE Principal	Tipo de Uso Principal
----------------	-----------------------

CTAEIV – Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança

Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6071 | www.itajaí.sc.gov.br



## ATOS DO SEMASA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURARua Heitor Liberato, 1189 • Vila Operária  
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
[www.semasaítajaí.com.br](http://www.semasaítajaí.com.br)SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURARua Heitor Liberato, 1189 • Vila Operária  
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
[www.semasaítajaí.com.br](http://www.semasaítajaí.com.br)

### EXTRATO DO CONVÉNIO 001/2024

#### ADITIVO 001

Processo Administrativo N° 2024-LIC-086074

**CONCEDENTE:** SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – CNPJ: 05.472.936/0001-39. **CONVENENTE:** DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. CNPJ: 92.665.611/0152-80. Gerente Executiva/Procuradora: Sra. Adriana Ramalho Vasco – CPF: 200.0\*\*. \*\*\*-\*\*. **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos em geral, não distribuídos pela rede Municipal de Saúde, aos servidores do SEMASA e seus dependentes, atendendo ao disposto no artigo 14, alínea "c", inciso VII da Lei Municipal 3.513/00, por livre escolha do servidor. **VIGÊNCIA:** de 07/02/2025 até 07/02/2026. **SIGNATÁRIOS:** SEMASA - Diretor Geral: Sr. Celso Hugo Praun Filho e Diretor Administrativo Financeiro: Sr. Salum dos Santos e DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. Gerente Executiva/Procuradora: Sra. Adriana Ramalho Vasco. **Data de Assinatura:** 07/02/2025.

Itajaí, 07 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 07 de fevereiro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho  
Diretor-Geral - SEMASACelso Hugo Praun Filho  
Diretor-Geral - SEMASASERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURARua Heitor Liberato, 1189 • Vila Operária  
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
[www.semasaítajaí.com.br](http://www.semasaítajaí.com.br)SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA,  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURARua Heitor Liberato, 1189 • Vila Operária  
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
[www.semasaítajaí.com.br](http://www.semasaítajaí.com.br)

### INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 03 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ESTÁGIO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA – SEMASA

O DIRETOR GERAL DO SEMASA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei Complementar nº 367 de 20 de dezembro de 2019, considerando o disposto na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, resolve:

**Art. 1º** – Regulamentar o programa de estágio no SEMASA, estabelecendo normas e procedimentos para seleção, contratação, acompanhamento e avaliação dos estagiários.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 2º** – O programa de estágio não obrigatório do SEMASA tem como objetivos:

- I - Proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos na prática, desenvolvendo habilidades profissionais e técnicas específicas.
- II - Contribuir para a formação complementar dos estudantes, agregando experiências que ampliem sua visão do mercado de trabalho e das práticas organizacionais.
- III - Preparar os estudantes para o mercado de trabalho, aumentando sua empregabilidade por meio de experiências reais.
- IV - Promover o aperfeiçoamento das atividades do SEMASA com novas ideias e perspectivas trazidas pelos estagiários, fomentando um ambiente de aprendizado mútuo e inovação contínua.

**Parágrafo único.** É permitida a conversão do estágio não obrigatório para obrigatório, mediante solicitação do estagiário à Gestão de Pessoas, comprovando matrícula em disciplina com essa natureza. A conversão será formalizada por Termo Aditivo.

### EXTRATO DO CONVÉNIO 002/2024

#### ADITIVO 001

Processo Administrativo N° 2024-LIC-086075

**CONCEDENTE:** SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – CNPJ: 05.472.936/0001-39. **CONVENENTE:** DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. CNPJ: 92.665.611/0538-82. Gerente Executiva/Procuradora: Sra. Adriana Ramalho Vasco – CPF: 200.0\*\*. \*\*\*-\*\*. **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos em geral, não distribuídos pela rede Municipal de Saúde, aos servidores do SEMASA e seus dependentes, atendendo ao disposto no artigo 14, alínea "c", inciso VII da Lei Municipal 3.513/00, por livre escolha do servidor. **VIGÊNCIA:** de 07/02/2025 até 07/02/2026. **SIGNATÁRIOS:** SEMASA - Diretor Geral: Sr. Celso Hugo Praun Filho e Diretor Administrativo Financeiro: Sr. Salum dos Santos e DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. Gerente Executiva/Procuradora: Sra. Adriana Ramalho Vasco. **Data de Assinatura:** 07/02/2025.

Itajaí, 07 de fevereiro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho  
Diretor-Geral - SEMASA



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

## DOS REQUISITOS E PROCESSO SELETIVO

**Art. 3º** - Podem candidatar-se ao programa de estágio os estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior ou médio, pública ou privada, legalmente reconhecida e conveniada.
- II - Apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado por histórico escolar atualizado.
- III - Ter disponibilidade de horário compatível com as atividades do estágio, conforme definido pelo SEMASA.
- IV - Ser residente nos municípios de Itajaí, Navegantes, Balneário Camboriú ou Camboriú.

**Art. 4º** - A abertura de vagas para estágio será de responsabilidade do setor de Recursos Humanos, com divulgação realizada pelo Agente de Integração.

**Art. 5º** - O processo seletivo será conduzido pelo Agente de Integração, que disponibilizará um endereço eletrônico para cadastro dos interessados dentro do período estipulado.

**Art. 6º** - A seleção dos candidatos será baseada na análise do histórico escolar, priorizando o melhor desempenho acadêmico.

**Parágrafo único.** Em caso de desistência do candidato melhor classificado, será convocado o próximo candidato com nota igual ou superior à nota de corte definida pela instituição de ensino.

**Art. 7º** - Os candidatos selecionados serão convocados via e-mail pelo Agente de Integração e terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para comparecer ao SEMASA, munidos da documentação exigida.

**Art. 10** - O horário de estágio será definido em comum acordo entre o estagiário e o gestor responsável, considerando as necessidades do setor e as atividades acadêmicas do estudante.

**Art. 11** - É vedada a realização de horas extras, trabalho aos finais de semana e feriados.

**Art. 12** - O estagiário terá intervalo de 15 minutos para jornadas superiores a 4 horas diárias, sem necessidade de registro no ponto.

**Art. 13** - A frequência será registrada no sistema eletrônico de ponto, sendo de responsabilidade do estagiário o acompanhamento diário de suas marcações.

**§ 1º** - Solicitações de ajustes de ponto ou justificativas de ausência devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de apuração mensal.

**§ 2º** - Serão permitidos até 3 (três) ajustes mensais por esquecimento de registro. Ultrapassado o limite, será considerada falta integral.

**Art. 14** - O estagiário não tem horário flexível. Troca de horários deve ser informada com antecedência ao RH, com anuência do gestor imediato.

**Art. 15** - Tolerância de 5 minutos diárias para entrada e saída. Atrasos poderão ser compensados no mesmo dia, respeitando a jornada original e o horário de funcionamento do SEMASA (7h às 19h).

**Art. 16** - O estagiário será remunerado nos dias de ponto facultativo decretados pelo Município de Itajaí.



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato, 1189 • Vila Operária  
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
[www.semasaiteajai.com.br](http://www.semasaiteajai.com.br)

**§ 1º** - O candidato deverá agendar previamente, com o setor de Recursos Humanos, a data e horário para entrega de documentos e esclarecimento de dúvidas.

**§ 2º** - O não comparecimento no prazo estabelecido será considerado desistência da vaga.

**Art. 8º** - A inclusão do estudante no Programa de Estágio ocorrerá mediante apresentação dos seguintes documentos da entrega dos documentos exigidos e pela assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, sendo assinado digitalmente pelo estudante, pela instituição de ensino e pelo representante do SEMASA.

## CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Será desclassificado o candidato que:

- a) Apresentar coeficiente de rendimento inferior a 7,00;
- b) Deixar de atender aos termos do Edital, mesmo que parcialmente;
- c) Apresentar declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- d) Apresentar dados telefônicos ou e-mails incorretos ou incompletos, impossibilitando a localização a tempo do início do estágio;
- e) Não apresentar toda a documentação exigida no edital no ato da inscrição;
- f) Não responder o Agente de Integração no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da data de convocação via e-mail;
- g) Deixar de comparecer no local e prazo determinados para o estágio após a convocação para assinatura do TCE (Termo de Compromisso de Estágio);
- h) Não tiver disponibilidade para realizar o estágio no horário e/ou local definido pela Autorquia.

## DA JORNADA DE ESTÁGIO

**Art. 9º** - A jornada de estágio será de:

- I - Até 6 horas diárias e 30 horas semanais para estudantes de graduação.
- II - Até 4 horas diárias e 20 horas semanais para estudantes de ensino médio.



MUNICÍPIO DE  
ITAJAÍ



Rua Heitor Liberato, 1189 • Vila Operária  
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
[www.semasaiteajai.com.br](http://www.semasaiteajai.com.br)



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA



## DAS JUSTIFICATIVAS DE FALTAS

**Art. 17** - As faltas serão justificadas nas seguintes situações:

- I - Doença, mediante atestado médico com assinatura e carimbo, limitado a 10 dias corridos ou intercalados no período de 1 ano.
- II - Realização de provas ou atividades obrigatórias que coincidam com o horário de estágio, mediante apresentação de comprovante emitido pela instituição de ensino.
- III - Convocação para depor na Justiça ou participar como jurado no Tribunal do Júri.
- IV - Convocação pela Justiça Eleitoral.
- V - Doação de sangue (1 dia por ano).
- VI - Apresentação de alistamento militar (1 dia por ano).
- VII - Falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou irmão (até 2 dias consecutivos).
- § 1º - Os documentos comprobatórios devem ser entregues ao RH em até 48 horas da ausência.
- § 2º - Declarações de comparecimento ou atestados de acompanhamento familiar não serão aceitos.

## DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

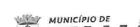
**Art. 18** - O estagiário terá direito a:

- I - Bolsa-auxílio mensal, conforme tabela interna do SEMASA, paga até o 5º dia útil do mês subsequente.
- II - Vale-alimentação, auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais.

**Art. 19** - O recesso remunerado será de 30 dias, após o mesmo completar um ano, proporcional ao tempo de estágio.

**§ 1º** - O recesso preferencialmente coincidirá com as férias escolares.

**§ 2º** - O recesso não usufruído será indenizado proporcionalmente ao término do estágio.





DAS COMPETÊNCIAS DAS PARTES

**Art. 20** - Ao estagiário compete:

- I - Cumprir as atividades atribuídas, conforme o Programa de Atividades.
- II - Comunicar faltas, atrasos ou desistência ao supervisor ou chefia imediata.
- III - Utilizar uniforme e identificação, quando fornecido.
- IV - Preservar o sigilo e a confidencialidade das informações acessadas.
- V - Encaminhar semestralmente comprovante de matrícula e atestado de frequência.

**Art. 21** - Ao SEMASA compete:

- I - Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio.
- II - Designar supervisor para orientação e acompanhamento do estagiário.
- III - Conceder redução de jornada durante períodos de avaliação escolar.

DA DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO

**Art. 22** - O estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, exceto para portadores de deficiência, cujo contrato poderá ser renovado até o término do curso.

**Art. 23** - O desligamento ocorrerá:

- I - Automaticamente, ao término do prazo ou conclusão do curso.
- II - Por iniciativa do SEMASA ou do estagiário, com aviso prévio de 10 dias.
- III - Por descumprimento das condições do Termo de Compromisso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24** - O estágio não gera vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

**Art. 25** - O SEMASA adotará medidas para garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento dos documentos dos estagiários e nas operações internas da autarquia, assegurando a proteção, confidencialidade e uso adequado dos dados pessoais e institucionais

**Art. 26** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do SEMASA, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 27** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**PORATARIA N° 022/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O Diretor Geral do SEMASA**, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de dezembro de 2019:

**AUTORIZAR** o seguinte servidor a dirigir os veículos oficiais do SEMASA:

Sergio Garcia Raio	Assessoria de Gestão Ambiental
--------------------	--------------------------------

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

**CELSO HUGO PRAUN FILHO**  
Diretor Geral - SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

**PORATARIA N° 021/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O Diretor Geral do SEMASA**, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de dezembro de 2019, combinado com os artigos 9, 11,12 e 13 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

**CONSIDERANDO** as promoções de carreira de carreira que constituem direito dos empregados efetivos do SEMASA;

**CONSIDERANDO** o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelos artigos supracitados da Lei Complementar 270/2014; Resolve:

**EFETUAR PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA**, a partir da competência 01/03/2025, da seguinte servidora:

Matr.	Nome	Admissão	Emprego	Última promoção	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
477	Adriana Heydt	10/02/2025	Atendente	01/03/2022	A-II	A-III

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 18 de fevereiro de 2025.

**CELSO HUGO PRAUN FILHO**  
Diretor Geral - SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

**PORATARIA N° 020/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O Diretor Geral do SEMASA**, de Itajaí, no uso da sua atribuição que lhe confere, da Lei complementar nº 270/2014 c/c o artigo 3º, IV, da Lei Complementar nº 367, de 20 de dezembro de 2019, RESOLVE:

**NOMEAR POR CONCURSO.**

Para exercer o emprego público nesta Autarquia Municipal, a contar de 24/02/2025.

NOME	CARGO
MATHEUS HENRIQUE FREITAS	CONTADOR

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 17 de fevereiro de 2024.

**CELSO HUGO PRAUN FILHO**  
Diretor Geral - SEMASA



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ESTÁGIO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA – SEMASA

O DIRETOR GERAL DO SEMASA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei Complementar nº 367 de 20 de dezembro de 2019, considerando o disposto na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, resolve:

**Art. 1º** - Regulamentar o programa de estágio no SEMASA, estabelecendo normas e procedimentos para seleção, contratação, acompanhamento e avaliação dos estagiários.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 2º** - O programa de estágio não obrigatório do SEMASA tem como objetivos:

- I - Proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos na prática, desenvolvendo habilidades profissionais e técnicas específicas.
- II - Contribuir para a formação complementar dos estudantes, agregando experiências que ampliem sua visão do mercado de trabalho e das práticas organizacionais.
- III - Preparar os estudantes para o mercado de trabalho, aumentando sua empregabilidade por meio de experiências reais.
- IV - Promover o aperfeiçoamento das atividades do SEMASA com novas ideias e perspectivas trazidas pelos estagiários, fomentando um ambiente de aprendizado mútuo e inovação contínua.

**Parágrafo único.** É permitida a conversão do estágio não obrigatório para obrigatório, mediante solicitação do estagiário à Gestão de Pessoas, comprovando matrícula em disciplina com essa natureza. A conversão será formalizada por Termo Aditivo.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
[www.semasaítajaí.com.br](http://www.semasaítajaí.com.br)

### DOS REQUISITOS E PROCESSO SELETIVO

**Art. 3º** - Podem candidatar-se ao programa de estágio os estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior ou médio, pública ou privada, legalmente reconhecida e conveniada.
- II - Apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado por histórico escolar atualizado.
- III - Ter disponibilidade de horário compatível com as atividades do estágio, conforme definido pelo SEMASA.
- IV - Ser residente nos municípios de Itajaí, Navegantes, Balneário Camboriú ou Camboriú.

**Art. 4º** - A abertura de vagas para estágio será de responsabilidade do setor de Recursos Humanos, com divulgação realizada pelo Agente de Integração.

**Art. 5º** - O processo seletivo será conduzido pelo Agente de Integração, que disponibilizará um endereço eletrônico para cadastro dos interessados dentro do período estipulado.

**Art. 6º** - A seleção dos candidatos será baseada na análise do histórico escolar, priorizando o melhor desempenho acadêmico.

**Parágrafo único.** Em caso de desistência do candidato melhor classificado, será convocado o próximo candidato com nota igual ou superior à nota de corte definida pela instituição de ensino.

**Art. 7º** - Os candidatos selecionados serão convocados via e-mail pelo Agente de Integração e terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para comparecer ao SEMASA, munidos da documentação exigida.

**§ 1º** - O candidato deverá agendar previamente, com o setor de Recursos Humanos, a data e horário para entrega de documentos e esclarecimento de dúvidas.

**§ 2º** - O não comparecimento no prazo estabelecido será considerado desistência da vaga.

**Art. 8º** - A inclusão do estudante no Programa de Estágio ocorrerá mediante apresentação dos seguintes documentos da entrega dos documentos exigidos e pela assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, sendo assinado digitalmente pelo estudante, pela instituição de ensino e pelo representante do SEMASA.

### CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Será desclassificado o candidato que:

- a) Apresentar coeficiente de rendimento inferior a 7,00;
- b) Deixar de atender aos termos do Edital, mesmo que parcialmente;
- c) Apresentar declaração falsa ou inexistente em qualquer documento;
- d) Apresentar dados telefônicos ou e-mails incorretos ou incompletos, impossibilitando a localização a tempo do início do estágio;
- e) Não apresentar toda a documentação exigida no edital no ato da inscrição;
- f) Não responder o Agente de Integração no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da data de convocação via e-mail;
- g) Deixar de comparecer no local e prazo determinados para o estágio após convocação para assinatura do TCE (Termo de Compromisso de Estágio);
- h) Não tiver disponibilidade para realizar o estágio no horário e/ou local definido pela Autarquia.

### DA JORNADA DE ESTÁGIO

**Art. 9º** - A jornada de estágio será de:

- I - Até 6 horas diárias e 30 horas semanais para estudantes de graduação.
- II - Até 4 horas diárias e 20 horas semanais para estudantes de ensino médio.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
[www.semasaítajaí.com.br](http://www.semasaítajaí.com.br)

**Art. 10** - O horário de estágio será definido em comum acordo entre o estagiário e o gestor responsável, considerando as necessidades do setor e as atividades acadêmicas do estudante.

**Art. 11** - É vedada a realização de horas extras, trabalho aos finais de semana e feriados.

**Art. 12** - O estagiário terá intervalo de 15 minutos para jornadas superiores a 4 horas diárias, sem necessidade de registro no ponto.

**Art. 13** - A frequência será registrada no sistema eletrônico de ponto, sendo de responsabilidade do estagiário o acompanhamento diário de suas marcações.

**§ 1º** - Solicitações de ajustes de ponto ou justificativas de ausência devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de apuração mensal.

**§ 2º** - Serão permitidos até 3 (três) ajustes mensais por esquecimento de registro. Ultrapassado o limite, será considerada falta integral.

**Art. 14** - O estagiário não tem horário flexível. Troca de horários deve ser informada com antecedência ao RH, com anuência do gestor imediato.

**Art. 15** - Tolerância de 5 minutos diários para entrada e saída. Atrasos poderão ser compensados no mesmo dia, respeitando a jornada original e o horário de funcionamento do SEMASA (7h às 19h).

**Art. 16** - O estagiário será remunerado nos dias de ponto facultativo decretados pelo Município de Itajaí.



## DAS JUSTIFICATIVAS DE FALTAS

**Art. 17** - As faltas serão justificadas nas seguintes situações:

- I - Doença, mediante atestado médico com assinatura e carimbo, limitado a 10 dias corridos ou intercalados no período de 1 ano.
  - II - Realização de provas ou atividades obrigatórias que coincidam com o horário de estágio, mediante apresentação de comprovante emitido pela instituição de ensino.
  - III - Convocação para depor na Justiça ou participar como jurado no Tribunal do Júri.
  - IV - Convocação pela Justiça Eleitoral.
  - V - Doação de sangue (1 dia por ano).
  - VI - Apresentação de alistamento militar (1 dia por ano).
  - VII - Falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou irmão (até 2 dias consecutivos).
- § 1º - Os documentos comprobatórios devem ser entregues ao RH em até 48 horas da ausência.
- § 2º - Declarações de comparecimento ou atestados de acompanhamento familiar não serão aceitos.

## DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

**Art. 18** - O estagiário terá direito a:

- I - Bolsa-auxílio mensal, conforme tabela interna do SEMASA, paga até o 5º dia útil do mês subsequente.
- II - Vale-alimentação, auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais.

**Art. 19** - O recesso remunerado será de 30 dias, após o mesmo completar um ano, proporcional ao tempo de estágio.

§ 1º - O recesso preferencialmente coincidirá com as férias escolares.

§ 2º - O recesso não usufruído será indenizado proporcionalmente ao término do estágio.

## DAS COMPETÊNCIAS DAS PARTES

**Art. 20** - Ao estagiário compete:

- I - Cumprir as atividades atribuídas, conforme o Programa de Atividades.
- II - Comunicar faltas, atrasos ou desistência ao supervisor ou chefia imediata.
- III - Utilizar uniforme e identificação, quando fornecido.
- IV - Preservar o sigilo e a confidencialidade das informações acessadas.
- V - Encaminhar semestralmente comprovante de matrícula e atestado de frequência.

**Art. 21** - Ao SEMASA compete:

- I - Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio.
- II - Designar supervisor para orientação e acompanhamento do estagiário.
- III - Conceder redução de jornada durante períodos de avaliação escolar.

## DA DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO

**Art. 22** - O estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, exceto para portadores de deficiência, cujo contrato poderá ser renovado até o término do curso.

**Art. 23** - O desligamento ocorrerá:

- I - Automaticamente, ao término do prazo ou conclusão do curso.
- II - Por iniciativa do SEMASA ou do estagiário, com aviso prévio de 10 dias.
- III - Por descumprimento das condições do Termo de Compromisso.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24** - O estágio não gera vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

**Art. 25** - O SEMASA adotará medidas para garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento dos documentos dos estagiários e nas operações internas da autarquia, assegurando a proteção, confidencialidade e uso adequado dos dados pessoais e institucionais

**Art. 26** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do SEMASA, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 27** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**CELSO HUGO PRAUN FILHO**  
Diretor Geral - SEMASA

## ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES

Extrato do Contrato: Contrato 001/2025 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: Grêmio Recreativo Cultural Bloco Carnavalesco Inimigos da Segunda  
CNPJ nº 12.573.806/001-58

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2025 - FCI

Objeto: Credenciamento 001/2025 - FCI - Apresentação de Grupo Musical com 15 integrantes / Carnaval 2025.

Data Assinatura: 02/2025

Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Extrato do Contrato: Contrato 002/2025 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: Jenifer de Carvalho Folgearini - ME

CNPJ nº 30.329.530/0001-49

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2025 - FCI

Objeto: Credenciamento 001/2025 - FCI - Apresentação de Grupo Musical com 15 integrantes / Carnaval 2025.

Data Assinatura: 02/2025

Valor: R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Extrato do Contrato: Contrato 003/2025 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: Mr Silvainn Produções Ltda - ME

CNPJ nº 19.511.259/0001-25

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2025 - FCI

Objeto: Credenciamento 001/2025 - FCI - Apresentação de Grupo Musical com 15 integrantes / Carnaval 2025.

Data Assinatura: 02/2025

Valor: R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Extrato do Contrato: Contrato 004/2025 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: Elson Maykow Toledo dos Santos – Escola de Música e o Som - ME

CNPJ nº 22.539.790/0001-10

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2025 - FCI

Objeto: Credenciamento 001/2025 - FCI - Apresentação de Grupo Musical com 15 integrantes (2 apresentações) / Carnaval 2025.

Data Assinatura: 02/2025

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Extrato do Contrato: Contrato 005/2025 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: Banda S/A Produções Musicais e Foto Filmagem Ltda = ME

CNPJ nº 72.257.985/0001-79

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021



Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2025 - FCI  
Objeto: Credenciamento 001/2025 FCI - Apresentação de Grupo Musical com 15 integrantes (2 apresentações).  
Data Assinatura: 02/2025  
Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Extrato do Contrato: Contrato 006/2025 - FCI  
Nome: Fundação Cultural de Itajaí  
Empresa: Leandro Maçaneiro - ME  
CNPJ nº 28.679.072/0001-25  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021  
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2025 - FCI  
Objeto: Credenciamento 001/2025 - FCI - Apresentação de Grupo Musical com 11 integrantes / Carnaval 2025.  
Data Assinatura: 02/2025  
Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 007/2025 - FCI  
Nome: Fundação Cultural de Itajaí  
Empresa: Luciano da Silva Candemil - ME  
CNPJ nº 29.352.466/0001-38  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021  
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2025 - FCI  
Objeto: Credenciamento 001/2025 - FCI - Apresentação de Grupo Musical com 11 integrantes / Carnaval 2025.  
Data Assinatura: 02/2025  
Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 008/2025 - FCI  
Nome: Fundação Cultural de Itajaí  
Empresa: Barbara Nicoli Damazio - BD Assessoria e Produção Cultural - ME  
CNPJ nº 17.746.455/0001-53  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021  
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2025 - FCI  
Objeto: Credenciamento 001/2025 - FCI - Apresentação de Grupo Musical com 11 integrantes / Carnaval 2025.  
Data Assinatura: 02/2025  
Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 009/2025 - FCI  
Nome: Fundação Cultural de Itajaí  
Empresa: Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Estrelinha do Mar  
CNPJ nº 07.787.194/0001-66  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021  
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2025 - FCI  
Objeto: Credenciamento 001/2025 - FCI - Apresentação de Grupo Musical com 11 integrantes / Carnaval 2025.  
Data Assinatura: 02/2025  
Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 010/2025 - FCI  
Nome: Fundação Cultural de Itajaí  
Empresa: Alessandra Teixeira Síprio - ME  
CNPJ nº 18.747.606/0001-50,  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021  
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2025 - FCI  
Objeto: Credenciamento 001/2025 - FCI - Apresentação de Grupo Musical com 11 integrantes / Carnaval 2025.  
Data Assinatura: 02/2025  
Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 011/2025 - FCI  
Nome: Fundação Cultural de Itajaí  
Empresa: Suellen Wagner - SW Produções - ME  
CNPJ nº 35.563.182/0001-93  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021  
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2025 - FCI  
Objeto: Credenciamento 001/2025 - FCI - Apresentação de Grupo Musical com 11 integrantes / Carnaval 2025.  
Data Assinatura: 02/2025  
Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 012/2025 - FCI  
Nome: Fundação Cultural de Itajaí  
Empresa: Bruna Moreira Pierami - ME  
CNPJ nº 33.694.821/0001-24  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021  
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2025 - FCI  
Objeto: Credenciamento 001/2025 - FCI - Apresentação de Grupo Musical com 6 integrantes / Carnaval 2025.  
Data Assinatura: 02/2025  
Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 013/2025 - FCI  
Nome: Fundação Cultural de Itajaí  
Empresa: Mariana da Silva Monteiro Stimamiglio - MS Produções - ME  
CNPJ nº 22.938.078/0001-84  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021  
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2025 - FCI  
Objeto: Credenciamento 001/2025 - FCI - Apresentação de Grupo Musical com 6 integrantes / Carnaval 2025.  
Data Assinatura: 02/2025  
Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 014/2025 - FCI  
Nome: Fundação Cultural de Itajaí  
Empresa: Amanda Thomsen - ME  
CNPJ nº 36.274.415/0001-09  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021  
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2025 - FCI  
Objeto: Credenciamento 001/2025 - FCI - Apresentação de Grupo Musical com 6 integrantes.  
Data Assinatura: 02/2025  
Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 015/2025 - FCI  
Nome: Fundação Cultural de Itajaí  
Empresa: Osmar Schulze - Eventucom - ME  
CNPJ nº 24.602.449/0001-98  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021  
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2025 - FCI  
Objeto: Credenciamento 001/2025 - FCI - Apresentação de Grupo Musical com 6 integrantes (2 apresentações) / Carnaval 2025.  
Data Assinatura: 02/2025  
Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Extrato do Contrato: Contrato 016/2025 - FCI  
Nome: Fundação Cultural de Itajaí  
Empresa: Antonio Pedro dos Santos Filho - ME  
CNPJ nº 17.917.534/0001-80  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021  
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2025 - FCI  
Objeto: Credenciamento 001/2025 - FCI - Apresentação Veículo Carnavalesco com Músicos, no mínimo 6 integrantes (4 apresentações) / Carnaval 2025.  
Data Assinatura: 02/2025  
Valor: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Extrato do Contrato: Contrato 017/2025 - FCI  
Nome: Fundação Cultural de Itajaí  
Empresa: Maicon Carlos Ottiquir - ME  
CNPJ nº 41.479.277/0001-26  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021  
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 001/2025 - FCI  
Objeto: Credenciamento 001/2025 - FCI - Apresentação Veículo Carnavalesco com Músicos, no mínimo 6 integrantes (4 apresentações) / Carnaval 2025.  
Data Assinatura: 02/2025  
Valor: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antônio Caetano 105, Fazenda, Itajaí/SC  
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



**CREDENCIAIMENTO DE PROPOSTAS E SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA PROGRAMAÇÃO DO “CARNAVAL DE ITAJAÍ 2025”.**

**Proponentes por Categoria**

<b>Formação mínima de 15 Integrantes</b>	
1. Tom Peixeiro	Aprovado
2. Roda do Saro	Aprovado
3. Grupo Sem Abuso – Marco Antônio de Oliveira Godoy	Não aprovado
4. Sem Abuso – Marco Antônio de Oliveira Godoy	Não aprovado
5. Banda S.A. Produções Musicais	Aprovado
6. Bloco Inimigos da segunda – Grêmio Recreativo	Aprovado
7. Banda do Jacarezinho	Aprovado
8. Destak do Samba	Não aprovado
9. Grupo Pagode Playlist	Não aprovado
10. O Blokinho	Não aprovado
11. Cantor Marquinho Pagode	Não aprovado

<b>Formação mínima de 11 Integrantes</b>	
1. Percussão Catarina	Aprovado
2. Bonde da Bobiça – Alessandra Teixeira Sipriano	Aprovado
3. Arte e Diversão	Não aprovado
4. Carnaval com Suh Wagner e Banda	Aprovado
5. Bloco Carnavalesco Estrelinha do Mar	Aprovado
6. Bloco de Samba da Bárbara	Aprovado
7. Bebadosamba Bloquinho	Aprovado
8. Fabinho Nascimento	Não aprovado
9. Baque Mulher Itajaí – Balneário Camboriú	Não aprovado
10. Baita Comigo e Natália Pereira	Não aprovado

<b>Formação mínima de 6 Integrantes</b>	
1. As Mareadas – Bruna Moreira Pierame	Aprovado
2. Bel Bandeira Produções Ltda - Allah Laóh	Aprovado
3. Banda Quarta Redenção	Aprovado
4. Mariana da Silva Monteiro - Blin Blin de Carnaval	Aprovado
5. Banda Chico Estrada - Associação Artística Pequeninus	Não aprovado
6. Bloco do Terravista	Não aprovado
7. Maracatu Nova Lua	Não aprovado
8. Icaro Santos Pinto / Igor Ramos	Não aprovado
9. Bailinho Infantil – Os Wagners	Aprovado

<b>Carro Carnavalesco</b>	
1. Bonde do Siri Sarado	Aprovado
2. Charanga	Aprovado

Decisão proferida pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí conforme Decreto Nº 13.491, de 30 de janeiro de 2025, em reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2025.



Fundação Cultural de Itajaí  
Rua Antônio Caetano, 105 - Fazenda - Itajaí/SC  
CEP 88301-400 - Fone: 3349-1214  
CNPJ 02.362.976.001-30  
[www.fundacaocultural.itajaí.sc.gov.br](http://www.fundacaocultural.itajaí.sc.gov.br)

**RESULTADO FINAL DOS APROVADOS NA SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA PROGRAMAÇÃO DO “CARNAVAL DE ITAJAÍ 2025”.**

**Proponentes por Categoria**

<b>Formação mínima de 15 Integrantes</b>	
1. Tom Peixeiro	
2. Roda do Saro	
3. Banda S.A. Produções Musicais	
4. Bloco Inimigos da segunda – Grêmio Recreativo	
5. Banda do Jacarezinho	

<b>Formação mínima de 11 Integrantes</b>	
1. Percussão Catarina	
2. Bonde da Bobiça – Alessandra Teixeira Sipriano	
3. Carnaval com Suh Wagner e Banda	
4. Bloco Carnavalesco Estrelinha do Mar	
5. Bloco de Samba da Bárbara	
6. Bebadosamba Bloquinho	

<b>Formação mínima de 6 Integrantes</b>	
1. As Mareadas – Bruna Moreira Pierame	
2. Bel Bandeira Produções Ltda - Allah Laóh	
3. Banda Quarta Redenção	
4. Mariana da Silva Monteiro - Blin Blin de Carnaval	
5. Bailinho Infantil – Os Wagners	

<b>Carro Carnavalesco</b>	
1. Bonde do Siri Sarado	
2. Charanga	

Não houve recurso das propostas reprovadas na decisão proferida pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí, conforme Decreto nº 13.491/2025.

# **ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO**

**AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. – FILIAL ITAJAÍ (APS – ITAJAÍ)**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Aditivo ao **Contrato nº 019/23**, celebrado entre a Autoridade Portuária de Santos S.A. - Filial Itajaí (APS - ITAJAÍ), e ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. **Objeto do Termo:** O presente Aditamento tem por objeto a sub-rogação das obrigações contratuais anteriormente assumidas pela Superintendência do Porto de Itajaí no âmbito do referido Contrato à AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. - FILIAL ITAJAÍ (APS - ITAJAÍ). **Fundamentação:** Nota Técnica SUJUD nº 001.2025, datada de 27/01/2025, e consoante a autorização da Diretoria-Executiva da APS, nos termos do deliberado em sua 2500ª Reunião (Extraordinária), realizada em 31/01/2025. **Data de emissão:** Itajaí/SC, 06 de fevereiro de 2025.

Anderson Pomini  
Presidente

Orlando de Almeida Razões Junior  
Diretor de Infraestrutura da APS

**AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. – FILIAL ITAJAÍ (APS – ITAJAÍ)**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Aditivo ao **Contrato nº 004/19**, celebrado entre a Autoridade Portuária de Santos S.A. - Filial Itajaí (APS - ITAJAÍ), e CONSÓRCIO ACQUAPLAN – SINÁUTICA – RIOINTERPORT - AJM. **Objeto do Termo:** O presente Aditamento tem por objeto a sub-rogação das obrigações contratuais anteriormente assumidas pela Superintendência do Porto de Itajaí no âmbito do referido Contrato à AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. - FILIAL ITAJAÍ (APS - ITAJAÍ). **Fundamentação:** Nota Técnica SUJUD nº 001.2025, datada de 27/01/2025, e consoante a autorização da Diretoria-Executiva da APS, nos termos do deliberado em sua 2500ª Reunião (Extraordinária), realizada em 31/01/2025. **Data de emissão:** Itajaí/SC, 06 de fevereiro de 2025.

Anderson Pomini  
Presidente

Orlando de Almeida Razões Junior  
Diretor de Infraestrutura da APS

**AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. – FILIAL ITAJAÍ (APS – ITAJAÍ)**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Aditivo ao **Contrato nº 018/19**, celebrado entre a Autoridade Portuária de Santos S.A. - Filial Itajaí (APS - ITAJAÍ), e ELETRO ALTIMAS LTDA EPP.. **Objeto do Termo:** O presente Aditamento tem por objeto a sub-rogação das obrigações contratuais anteriormente assumidas pela Superintendência do Porto de Itajaí no âmbito do referido Contrato à AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. - FILIAL ITAJAÍ (APS - ITAJAÍ). **Fundamentação:** Nota Técnica SUJUD nº 001.2025, datada de 27/01/2025, e consoante a autorização da Diretoria-Executiva da APS, nos termos do deliberado em sua 2500ª Reunião (Extraordinária), realizada em 31/01/2025. **Data de emissão:** Itajaí/SC, 06 de fevereiro de 2025.

Anderson Pomini  
Presidente

Orlando de Almeida Razões Junior  
Diretor de Infraestrutura da APS

**AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. – FILIAL ITAJAÍ (APS – ITAJAÍ)**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**



Aditivo ao **Contrato nº 010/19**, celebrado entre a Autoridade Portuária de Santos S.A. - Filial Itajaí (APS - ITAJÁI), e ENERGY CITY LTDA ME. **Objeto do Termo:** O presente Aditamento tem por objeto a sub-rogação das obrigações contratuais anteriormente assumidas pela Superintendência do Porto de Itajaí no âmbito do referido Contrato à AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. - FILIAL ITAJÁI (APS - ITAJÁI). **Fundamentação:** Nota Técnica SUJUD nº 001.2025, datada de 27/01/2025, e consoante a autorização da Diretoria-Executiva da APS, nos termos do deliberado em sua 2500ª Reunião (Extraordinária), realizada em 31/01/2025. **Data de emissão:** Itajaí/SC, 06 de fevereiro de 2025.

Anderson Pomini  
Presidente

Orlando de Almeida Razões Junior  
Diretor de Infraestrutura da APS

**AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. – FILIAL ITAJÁI (APS – ITAJÁI)**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Aditivo ao **Contrato nº 005/23**, celebrado entre a Autoridade Portuária de Santos S.A. - Filial Itajaí (APS - ITAJÁI), e A.J. POTTER & CIA LTDA. **Objeto do Termo:** O presente Aditamento tem por objeto a sub-rogação das obrigações contratuais anteriormente assumidas pela Superintendência do Porto de Itajaí no âmbito do referido Contrato à AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. - FILIAL ITAJÁI (APS - ITAJÁI). **Fundamentação:** Nota Técnica SUJUD nº 001.2025, datada de 27/01/2025, e consoante a autorização da Diretoria-Executiva da APS, nos termos do deliberado em sua 2500ª Reunião (Extraordinária), realizada em 31/01/2025. **Data de emissão:** Itajaí/SC, 06 de fevereiro de 2025.

Anderson Pomini  
Presidente

Orlando de Almeida Razões Junior  
Diretor de Infraestrutura da APS

**AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. – FILIAL ITAJÁI (APS – ITAJÁI)**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Aditivo ao **Contrato nº 010/22**, celebrado entre a Autoridade Portuária de Santos S.A. - Filial Itajaí (APS - ITAJÁI), e SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA. **Objeto do Termo:** O presente Aditamento tem por objeto a sub-rogação das obrigações contratuais anteriormente assumidas pela Superintendência do Porto de Itajaí no âmbito do referido Contrato à AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. - FILIAL ITAJÁI (APS - ITAJÁI). **Fundamentação:** Nota Técnica SUJUD nº 001.2025, datada de 27/01/2025, e consoante a autorização da Diretoria-Executiva da APS, nos termos do deliberado em sua 2500ª Reunião (Extraordinária), realizada em 31/01/2025. **Data de emissão:** Itajaí/SC, 06 de fevereiro de 2025.

Anderson Pomini  
Presidente

Gustavo Salvador Pereira  
Diretor de Desenvolvimento de Negócios e  
Regulação da APS

**AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. – FILIAL ITAJÁI (APS – ITAJÁI)**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Aditivo ao **Contrato nº 006/23**, celebrado entre a Autoridade Portuária de Santos S.A. - Filial Itajaí (APS - ITAJÁI), e SUPRI & CIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA. **Objeto do Termo:** O presente Aditamento tem por objeto a sub-rogação das obrigações contratuais anteriormente assumidas pela Superintendência do Porto de Itajaí no âmbito do referido Contrato à AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. - FILIAL ITAJÁI (APS - ITAJÁI). **Fundamentação:** Nota Técnica SUJUD nº 001.2025, datada de 27/01/2025, e consoante a autorização da Diretoria-Executiva da APS, nos termos do deliberado em sua 2500ª Reunião (Extraordinária), realizada em 31/01/2025. **Data de emissão:** Itajaí/SC, 06 de fevereiro de 2025.

Anderson Pomini  
Presidente

Julio Cesar Alves de Oliveira Diretor de  
Administração e Finanças da APS

**AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. – FILIAL ITAJÁI (APS – ITAJÁI)**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Aditivo à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PP 031/23**, celebrada entre a Autoridade Portuária de Santos S.A. - Filial Itajaí (APS - ITAJÁI), e VB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **Objeto do Termo:** O presente Aditamento tem por objeto a sub-rogação das obrigações contratuais anteriormente assumidas pela Superintendência do Porto de Itajaí no âmbito do referido Contrato à AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. - FILIAL ITAJÁI (APS - ITAJÁI). **Fundamentação:** Nota Técnica SUJUD nº 001.2025, datada de 27/01/2025, e consoante a autorização da Diretoria-Executiva da APS, nos termos do deliberado em sua 2500ª Reunião (Extraordinária), realizada em 31/01/2025. **Data de emissão:** Itajaí/SC, 06 de fevereiro de 2025.

Anderson Pomini  
Presidente

Orlando de Almeida Razões Junior  
Diretor de Infraestrutura da APS

**AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. – FILIAL ITAJÁI (APS – ITAJÁI)**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Aditivo ao **Contrato nº 011/22**, celebrado entre a Autoridade Portuária de Santos S.A. - Filial Itajaí (APS - ITAJÁI), e HIDROTOPO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. **Objeto do Termo:** O presente Aditamento tem por objeto a sub-rogação das obrigações contratuais anteriormente assumidas pela Superintendência do Porto de Itajaí no âmbito do referido Contrato à AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. - FILIAL ITAJÁI (APS - ITAJÁI). **Fundamentação:** Nota Técnica SUJUD nº 001.2025, datada de 27/01/2025, e consoante a autorização da Diretoria-Executiva da APS, nos termos do deliberado em sua 2500ª Reunião (Extraordinária), realizada em 31/01/2025. **Data de emissão:** Itajaí/SC, 06 de fevereiro de 2025.

Anderson Pomini  
Presidente

Orlando de Almeida Razões Junior  
Diretor de Infraestrutura da APS

# O NOSSO JORNAL!

